



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 005/2024/PMC**  
**EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br> . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09 HORAS DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
---

<b>LOCAL: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
---

<b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>
-------------------------------

1. DO OBJETO. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema “compras governamentais” e neste edital, prevalecerão às constantes neste último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

07.16 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Econômica: 10.302.0020.1.025 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento do Hospital Municipal;

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Subelemento da Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

15001002 – Receita de impostos e transf. à Saúde;

16010000 – Transferência SUS – Bloco de Estruturação;

16310000 – Transferência de Convênio – União;

16350000 – Royalties do Petróleo e gás à Saúde.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Governamentais, no sítio eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após



comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

### 9.1.1.SICAF;

9.1.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente da pessoa que irá representar a empresa na sessão pública desta licitação;

9.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



9.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3.1. Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;

9.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.7. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.8.8. A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

#### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

9.9.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União, baseado na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

c) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

9.9.5. Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;



9.9.5.1.A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente, será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.9.5.2.Quanto a comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

9.9.6.Declaração expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

9.9.7.Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

9.9.8.Declaração expressa, sob as penas da Lei Municipal n.º 030/21 de 09/09/2021, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n.º 10.097/00, no tocante a Consolidação das Leis de Trabalho.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1.O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Habilitação Profissional do Contador;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC;
- c) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- d) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.10.1.2.O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

9.10.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.

9.10.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial **ou**;

b) publicados em jornal de grande circulação **ou**;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;

e) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

9.10.2.2. As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

9.10.2.3. Considera-se “...**último exercício social**...” conforme citado na letra “a” deste item, as empresas que tem como **regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido** o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o **último dia útil do mês de maio** será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que **os demais regime de tributação das empresas**, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação será **até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril**.

9.10.2.4. As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.



9.10.3. Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

9.10.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

9.10.4.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica do licitante e dos responsável (eis) técnico (s) deverá ser comprovada da seguinte maneira:

9.11.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa perante o conselho de classe respectivo de sua região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo conselho de classe da respectiva região de origem deverá conter o visto do conselho de classe do Estado do Pará.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação.

b.1) Fica vedada a comprovação da capacidade técnica-operacional mediante a somatória dos quantitativos apresentados em atestados diversos.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil e engenharia elétrica**, relativa ao objeto desta licitação.

c.1) Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil e engenheiro elétrico) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social, na forma do Item 10.1 da Cláusula décima.

- se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

- se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.

9.11.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):**



a) Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo dos responsáveis técnicos (**engenheiro civil e engenheiro elétrico**) da obra, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e engenheiro elétrico) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove o início e conclusão de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação;

9.11.3. Declaração formal de que o licitante possui em disponibilidade equipamentos necessários ao atendimento desta licitação.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final é composta de:

10.1.3.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.3.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.3.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.3.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço global.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses .

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação será realizada no ato da assinatura do contrato, conforme condições contidas na minuta do contrato.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita por técnico e suplente devidamente nomeado para esse fim, através de portaria.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

#### 18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

18.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

18.1.1.1. informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº xxx/2024, Contrato nº \_\_\_/2024”.

18.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

18.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

18.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Castanhal/Pará, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através do e-mail: [licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br](mailto:licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br)

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site de Compras governamentais no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Castanhal/Pará, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, portal da transparência: <http://castanhal.cr2transparencia.com.br/categoria/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, no Endereço Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou solicitados no e-mail: [licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br](mailto:licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br).



21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1- Projeto Básico;

ANEXO 2- Planilha Orçamentária;

ANEXO 3- Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO 4- Memorial Descritivo;

ANEXO 5- Memória de Cálculo;

ANEXO 6- Composições Próprias;

ANEXO 7- Composição de BDI;

ANEXO 8- Plantas;

ANEXO 9- Minuta de Contrato.

Castanhal (PA), 02 de abril de 2024

Sílvio Roberto Monteiro dos Santos

Agente de Contratação

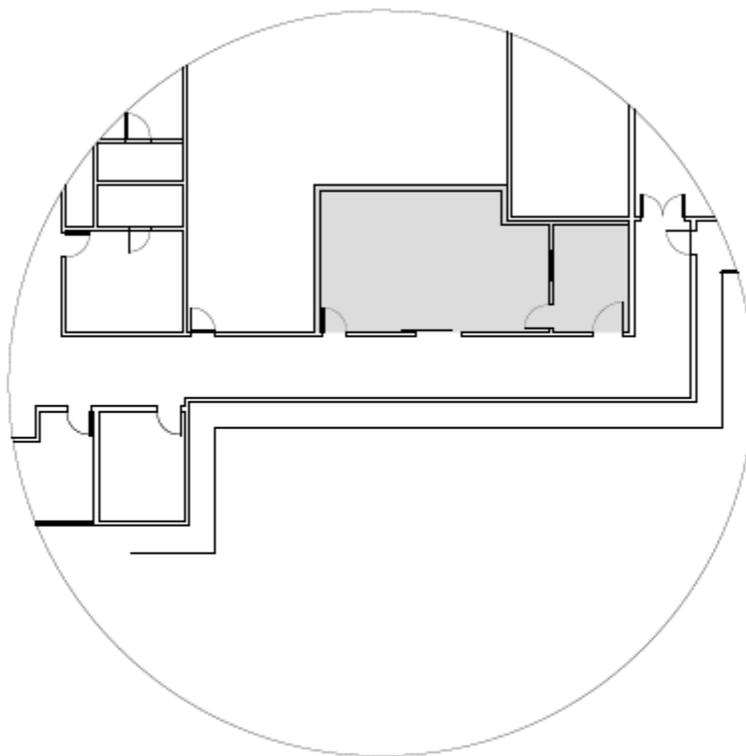


**PROJETO BÁSICO**

**OBJETIVO**

Contratação de Empresa Especializada para Construção da Sala de Tomografia do Hospital Municipal de Castanhal.

**INFORMAÇÕES DO PROJETO**



**IMPLANTAÇÃO**  
ESC: 1/200

Área construída: 45 m<sup>2</sup>



## DA JUSTIFICATIVA

A Construção da Sala de Tomografia do Hospital Municipal de Castanhal, um espaço onde os moradores poderão vir para realizar exames de imagem de forma gratuita. Sendo uma obra localizada no Hospital Municipal de Castanhal, objetivamos promover o bem-estar da população, pois auxilia no diagnóstico de diversas doenças, para que estas sejam tratadas.

O presente projeto destina-se a Construção da Sala de Tomografia do Hospital Municipal de Castanhal. A execução da construção deverá seguir o projeto, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo (especificação técnica) e as especificações contidas neste Projeto Básico.

Diante do exposto é de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para Construção da Sala de Tomografia do Hospital Municipal de Castanhal, para o pleno atendimento da população residente em suas proximidades, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir procedimento administrativo licitatório objetivando a **CONSTRUÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL**; a partir do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composições unitárias e composição de BDI.

## DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, devendo a **CONTRATADA** entregar as obras aptas ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme **Encarte A** (anexo), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo Contratual desde que justificado e atenda aos requisitos legais nos termos estabelecidos nos Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21 e solicitado com no mínimo 30



(trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

- 1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme **Encarte B** (anexo).
- 1.2. As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a **CONTRATANTE**, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme **Encarte C** (anexo).
- 1.3. As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, **Encarte C** (anexo), poderão ser emitidas ainda quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.
- 1.4. Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise dos Fiscais e Gestor de Contrato.

## DOS PREÇOS

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada de menor preço, objeto deste Contrato, o valor estimado de: **R\$ 477.510,87 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**. Sendo a fonte de recursos oriundos de: recursos próprios, transferências do Estado ou da União, bem como emendas parlamentares e/ou convênios.
2. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no projeto básico, que faz parte integrante deste instrumento.
3. No menor preço proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



necessárias, como:

- Mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- Transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- Ferramentas necessárias;
- Limpeza da obra;
- Encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc;
- Encargos decorrentes de Tributos sejam taxas; impostos, etc;
- Ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;
- Sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
- Andaimos e tapumes, construção de acervos, caminhos e pontes de serviço;
- Placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
- Escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- Abertura e conservação dos caminhos e acessos;
- Instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
- Manutenção das instalações provisórias;
- Vigilância e guarda da obra até a sua entrega definitiva;
- Lucro da empresa.

### **DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

De acordo, com a nova Lei de Licitação 14.133/21, Art. 6º, XXI entende-se por:

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do Caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Com base nas informações apresentadas, a execução do objeto Construção da Sala de Tomografia do Hospital Municipal de Castanhal, enquadra-se como SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA.

## **1. Das Definições:**

**1.1. As taxas, licenças e ensaios:** Os serviços deverão ser entregues até 30 dias após assinatura de contrato visando cumprir o primeiro mês de cronograma de obra, devendo o mesmo ser submetido para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para aprovação e procedimentos internos cabíveis, não interferindo no andamento da obra que independem dos mesmos para sua execução.

**1.2. Serviços de Engenharia de Natureza Freqüente:** Serviços eventuais, ausentes de programação prévia de acordo com o surgimento de ocorrências, restritos a itens da planilha orçamentária, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

## **1.3. Dos Serviços executados:**

**1.3.1.** Deverão ser adotadas as rotinas de cumprimento de execução em todos os itens,



conforme descrição abaixo:

- 1.3.1.1. Administração de Obra:** Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais (mestre de obras, encanador, eletricista, pedreiro, pintor, carpinteiro, etc.), a Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado pelo CREA.
- 1.3.1.2. Placa da Obra:** Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes conforme padrão fornecido pela Prefeitura de Castanhal. Deverá ser colocada placa de identificação da Construtora contratada.
- 1.3.1.3. Serviços Preliminares:** Deverá ser colocada a placa da obra, além do isolamento total da obra com tapumes, locação da área a ser construída, remoção de materiais orgânicos (limpeza mecanizada) da área, organização do canteiro de obra e alojamento para os operários e limpeza da área a ser trabalhada/construída.
- 1.3.1.4. Movimentação de Terra:** Execução de aterro manual de valas e escavação mecanizada para fundação. Estas deverão seguir o dimensionamento, detalhe e especificações do projeto estrutural.
- 1.3.1.5. Demolições e Retiradas:** Demolição de piso de concreto de forma mecanizada e demolição de alvenaria de bloco furado de forma manual e limpeza manual de vegetação. Estas deverão seguir o dimensionamento, detalhe e especificações do projeto estrutural.
- 1.3.1.6. Alvenaria:** Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos. Estas deverão seguir o dimensionamento, detalhe e especificações do projeto estrutural.
- 1.3.1.7. Esquadrias:** Instalação de porta de correr em madeira com revestimento em chumbo, porta especial com revestimento em chumbo e visor plumbífero com moldura. Seguindo especificações do projeto arquitetônico e do memorial descritivo.
- 1.3.1.8. Piso:** Instalação de Barita (revestimento de proteção de pisos em ambientes de raio-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



x), contrapiso em argamassa pronta e piso vinílico em placas. Seguindo especificações do projeto arquitetônico e do memorial descritivo.

**1.3.1.9. Cobertura:** Execução de laje pré-fabricada e impermeabilização com argamassa impermeabilizante, obedecendo dimensões indicadas nos projetos e no memorial descritivo.

**1.3.1.10. Obra Grossa:** Execução de chapisco e massa para recebimento de pintura para paredes em faces internas. Sempre obedecendo dimensionamento, detalhe e especificações do projeto arquitetônico.

**1.3.1.11. Acabamentos Internos:** Execução de revestimento para parede com barita, emassamento com massa látex, fundo látex acrílico e pintura látex acrílica (parede). Execução de argamassa de proteção barita em teto da sala de raio-x, emassamento com massa látex, fundo látex acrílico e pintura látex acrílica (laje). Sempre obedecendo dimensionamento, detalhe e especificações do projeto arquitetônico.

**1.3.1.12. Acabamentos Externos:** Emassamento com massa látex, fundo látex acrílico e pintura látex acrílica (laje). Sempre obedecendo dimensionamento, detalhe e especificações do projeto arquitetônico.

**1.3.1.13. Estrutura:** Montagem e desmontagem de forma, armação de ferragens, concretagem de sapatas e arranques de pilares, vigas e baldrames, pilares e lajes. Estas deverão seguir o dimensionamento, detalhe e especificações do projeto estrutural e de fundações.

**1.3.1.14. Instalações Elétricas:** Execução de instalações elétricas da edificação, através da instalação de disjuntores, quadros de distribuição, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, e outros serviços elétricos que se façam necessários para instalação de medidor e aterramento, QD01 e QGBT seguindo projeto arquitetônico, projeto elétrico e memorial descritivo.

### **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DA OBRA**

1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após formalmente convidado, a apresentar a garantia contratual, a contar da data de assinatura do contrato.
2. Para Início:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- 2.1 O Orçamento e Cronograma, devem ser entregues no prazo de até 10(dez) dias após a data de expedição da Ordem de Serviço.
- 2.2 O prazo para início da execução dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço.

3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, a partir da assinatura do contrato.

4. Para conclusão

O prazo para execução de cada serviço objeto desta licitação será de acordo com a quantidade de dias consecutivos, definidos no cronograma físico-financeiro.

Este prazo será contado a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro e o que dispõe neste projeto básico.

5. Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, e ainda nas condições estabelecidas no Art. 123 e 244 da Lei Federal nº 14.133/21 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo.

6. Paralisação dos serviços

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo.



### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada por exclusivos critérios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, conforme base nas normas técnicas dos serviços apresentados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam às memórias descritivas, orçamentos, projetos, quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
2. Fiscalizar o cumprimento do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA compromete-se a:
  - 1.1. Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
  - 1.2. Submeterem-se à fiscalização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL representada pelos fiscais designados, exercerá sobre os serviços;
  - 1.3. Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
  - 1.4. Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
  - 1.5. Definir e aprovar junto à fiscalização de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
  - 1.6. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- 1.7. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- 1.8. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.
- 1.9. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- 1.10. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.
- 1.11. Manter o tráfego normalizado durante a execução dos serviços, havendo necessidade de interrupção do tráfego solicitar autorização prévia para a gerência do estabelecimento.
- 1.12. Apresentar, para aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação, considerando o contido no projeto básico, em meio digital (Excel).
- 1.13. Promover, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, bem como providenciar a matrícula (CEI) da obra junto ao INSS, sob pena dos serviços serem paralisados.
- 1.14. Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- 1.15. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, junto com a nota fiscal de cada medição, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS (CRF), nos termos especificados no projeto básico sob o título **REGULARIDADE FISCAL**.
- 1.16. Executar às suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos solicitados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



pela fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;

- 1.17. Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL;
- 1.18. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- 1.19. Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
  - a. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - b. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
  - c. As consultas à fiscalização;
  - d. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - e. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - g. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - h. Outros fatos que, a juízo do contratado, deve ser objeto de registro.
- 1.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL;
- 1.21. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra.
- 1.22. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra.
- 1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços: no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



escrita a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

- 1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, uma vez que os serviços poderão ser executados com as Unidades Administrativas em funcionamento.
- 1.28. Remover o entulho, lixo, todos os materiais que sobraem e as instalações provisórias da obra, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução, pois os serviços poderão ser executados com as Unidades Administrativas em funcionamento e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.
- 1.29. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.
- 1.30. Providenciar a elaboração do PAE – Plano de Atendimento à Emergência.
- 1.31. Submeter à Equipe de Engenharia/Fiscalização deste Município as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 1.32. Entregar a obra e os serviços com As Built, expedidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município e Corpo de Bombeiros, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais.
- 1.33. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica e segurança do canteiro até o recebimento definitivo da obra.
- 1.34. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto nas Normas Regulamentadoras e que se fizerem necessárias.

- 1.35. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 1.36. Providenciar os exames médicos conforme determinados na NR-07.
- 1.37. Providenciar a elaboração e implementação do PPRA conforme determinado na NR-09.
- 1.38. Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.
- 1.39. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.
- 1.40. E cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 1.41. Atender as exigências do Plano/Projeto de Controle Ambiental, disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.
- 1.42. Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos/orçamentos com suas respectivas revisões atualizadas.
- 1.43. Caberá, ainda, à empresa contratada, como parte de suas obrigações:
  - a. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;
  - b. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
  - c. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 1.44. Em cada medição deverá ser apresentado a Solicitação de Medição, Boletim de Medição (Excel), Relatório Fotográfico e Diário de Obra, em meio digital e impresso, assinado e datado.
- 1.45. O Boletim de Medição, Relatório Fotográfico e Diário de Obra seguem um padrão pré-estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e devem ser solicitados junto ao mesmo.



- 1.46. Quaisquer alterações na execução dos serviços devem ser solicitadas por escrito a **CONTRATANTE** e autorizadas pelo fiscal e gestor da obra. **Mudanças não autorizadas não serão indenizadas ou aditivadas.**
- 1.47. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

1. As medições dos serviços serão elaboradas tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela contratada, referente a esse período.
2. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela contratada, deverão ser mensais (de acordo com o cronograma físico financeiro), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e a última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;
  - 2.1. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela contratada com o acompanhamento e aferição da fiscalização;
  - 2.2. Nas memórias de cálculo deverão constar as ruas, trechos e os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL;
  - 2.3. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela contratada, obedecendo ao período das mesmas, com aferição da fiscalização;
  - 2.4. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-PA, bem como da Matrícula CEI junto ao INSS.
3. A nota fiscal de serviços acompanhada do respectivo Boletim de Medição (aferido), deve ser emitida e entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para fins de processamento e envio para pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do Boletim de Medição aferido pela fiscalização.
4. O pagamento da nota fiscal de serviços será feito através de depósito ou transferência bancária, em conta a ser indicada pela CONTRATADA, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Planejamento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



Gestão. A fatura será emitida de acordo com o Boletim de Medição aferido pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

5. Quando a nota fiscal de serviços apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova nota em condições satisfatórias.
6. Não será aceita nota fiscal de serviços com o número do CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
7. Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros.
8. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 125 da Lei 14.133/21.
9. É admitida solicitação de correção monetária ou de reajuste pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato, desde que o prazo de execução ultrapasse a um ano e que o motivo do atraso na obra não seja de responsabilidade da CONTRATADA.
10. É admitida solicitação de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, pelo INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção, medido pela Fundação Getúlio Vargas).

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplemento das obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:
  - a. Advertência;
  - b. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
  - c. 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não



justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

- c.1. A multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à empresa vencedora, calculada com base no valor da contratação do Lote;
  - c.2. 0,01% (um centésimo por cento) do valor contrato do Lote por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;
  - c.3. O prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.
  - d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 2 A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se a mesma for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.
  - 3 As multas serão calculadas tendo por base o valor do contrato e de seus ajustes.
  - 4 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

## **DA RESCISÃO**



1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:
  - a. Descumprir qualquer dispositivo contratual;
  - b. Tiver decretada sua falência ou concordata;
  - c. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

### DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:
  - a. Certidão válida de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando que a empresa possui como responsável técnico **engenheiro civil e engenheiro eletricista**.
  - b. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), onde se comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovada mediante atestado de capacidade técnica.
  - c. A Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento do objeto do presente projeto básico emitida pela empresa designada pela Prefeitura Municipal de CASTANHAL/PA.

### DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. A obra será recebida por Comissão formada pelo Engenheiro(a) fiscal, dois membros designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Titular e Suplente).
2. Dada formalmente como concluída a obra pela CONTRATADA, será recebida, por uma Comissão de Recebimento da Obra, especialmente designada, que emitirá PARECER da situação da obra, o qual embasará a CONTRATANTE a lavrar o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de trinta dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
3. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os



serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

4. Decorridos sessenta dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido somente após a apresentação das CND'S - Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, CRF (FGTS), Estadual e Municipal, referente à obra contratada. Bem como Certidão Negativa de Débitos e a baixa do CEI (Cadastro Específico do INSS).

5. O prazo máximo para apresentação das Certidões será de trinta dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

6. Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a. Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b. Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas às exigências, lavrar Parecer Técnico que embasarão a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, pelo Ordenador de Despesa;
- c. Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar Notificação, no qual a contratada, em tempo estabelecido, promoverá as devidas correções;
- d. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
- e. Constatada a correção das irregularidades, lavrar Notificação;
- f. Persistindo as irregularidades, emitir Parecer Técnico orientando que seja emitido pelo Ordenador de Despesa o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

#### **DA PLACA DE OBRA**

1. Vide **MANUAL DE USO**, em anexo. Observar os seguintes pontos:
  - a. A logomarca deve está atualizada;
  - b. Incluir o nome da construtora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



- c. Incluir data de início e término da obra.
- d. Incluir valor do serviço licitado.

Castanhal, 13 de março de 2024.

JOSE DE RIBAMAR Assinado de forma  
BEZERRA digital por JOSE DE  
BARROS:7233644 RIBAMAR BEZERRA  
7215 BARROS:72336447  
215

**JOSÉ DE RIBAMAR BARROS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Decreto nº 210/23



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL</b>		Versão:	BDI:
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		01	28,82%
CONSTRUÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL			Data da Emissão:
Ref: SINAPI-PA (12/2023) - SEDOP (10/2023) - ORSE (11/2023) - SBC (01/2024) - IOPES SIURB (01/2023) - AGESUL (01/2023) - AGETOP CIVIL (06/2023) - SEINFRA - SETOP (01/2023) - EMBASA (05/2023) - SUDECAP (04/2023) - IOPES (05/2023) - EMOP (04/2022) - SIURB			29/02/2024

DESONERADO

5

ORDEN	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	Und.	Quant.	R\$ UNITÁRIO		PREÇO	%
						S/BDI	C/BDI		
<b>1</b>			<b>TAXAS E LICENÇAS</b>					<b>R\$ 2.810,07</b>	<b>0,59%</b>
1.1	CREA-PA		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	233,94	301,36	R\$ 301,36	0,06%
1.2	CPU	3	LAUDO DE RADIOPROTEÇÃO	UN	1,00	1.947,45	2.508,71	R\$ 2.508,71	0,53%
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 14.973,78</b>	<b>3,14%</b>
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	97,49	125,59	R\$ 7.535,20	1,58%
2.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	32,08	41,33	R\$ 7.438,58	1,56%
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 21.284,97</b>	<b>4,46%</b>
3.1	SEDOP	10004	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	3,00	563,43	725,81	R\$ 2.177,43	0,46%
3.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	18,05	55,13	71,02	R\$ 1.281,88	0,27%
3.3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	15,00	922,51	1.188,38	R\$ 17.825,66	3,73%
<b>4</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>R\$ 63.450,04</b>	<b>13,29%</b>
4.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO	M3	623,20	73,82	95,09	R\$ 59.263,16	12,41%
4.2	EMBASA	05.01.53	ESCAVAÇÃO MECANIZADA C/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO	M3	307,20	10,58	13,63	R\$ 4.186,88	0,88%
<b>5</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>					<b>R\$ 4.097,46</b>	<b>0,86%</b>
5.1	SEDOP	20628	Demolição de piso cimentado	M2	7,61	28,81	37,11	R\$ 282,43	0,06%
5.3	SEDOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M2	42,84	66,49	85,65	R\$ 3.669,35	0,77%
5.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_06/2018	M2	38,73	2,92	3,76	R\$ 145,68	0,03%
<b>6</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>R\$ 11.452,81</b>	<b>2,40%</b>
6.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	76,34	116,46	150,02	R\$ 11.452,81	2,40%
<b>7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 27.282,40</b>	<b>5,71%</b>
7.1	CPU	1	PORTA DE CORRER, EM MADEIRA, COM REVESTIMENTO DE CHUMBO	M2	3,15	2.138,10	2.754,30	R\$ 8.676,04	1,82%
7.2	ORSE	2716	Porta especial com revestimento de chumbo, e=2mm, inclusive dobradiças reforçadas aneladas de 3 1/2" x 3" e fechadura tambor autoblocante da marca Arouca, ref.: 108449/40-Z-ZCE ou similar, com maçaneta tipo alavanca Porta especial com revestimento de chumbo, e=2mm, inclusive dobradiças reforçadas aneladas de 3 1/2" x 3" e fechadura tambor autoblocante da marca Arouca, ref.: 108449/40-Z-ZCE ou similar, com maçaneta tipo alavanca, dimensões 0,92 x 2,12m	M2	3,78	2.081,82	2.681,80	R\$ 10.137,21	2,12%
7.3	ORSE	4894	Visor plumbífero com moldura, esp=80mm (nacional)	M2	0,95	6.920,43	8.914,90	R\$ 8.469,15	1,77%
<b>8</b>			<b>PISO</b>					<b>R\$ 13.454,32</b>	<b>2,82%</b>
8.1	SBC	120418	BARITA REVESTIMENTO DE PROTECAO DE PISOS EM AMBIENTE RAIOS-X	M2	44,00	42,55	54,81	R\$ 2.411,77	0,51%
8.1	SINAPI	87739	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	44,00	95,82	123,44	R\$ 5.431,15	1,14%
8.2	ORSE	1767	Piso vinílico placas 30 x 30cm, e=2mm, liso, fixado c/cola (Paviflex ou similar)	M2	44,00	99,00	127,53	R\$ 5.611,40	1,18%
<b>9</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 16.149,59</b>	<b>3,38%</b>
9.1	ORSE	9904	Laje pré-fabricada treliçada com vigla dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	44,95	187,43	241,45	R\$ 10.853,06	2,27%
9.2	SBC	160361	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARGAMASSA/CIMENTO/ÁREIA/IMPERMEABILIZANTE	M2	44,95	91,47	117,83	R\$ 5.296,53	1,11%
<b>10</b>			<b>OBRA GROSSA</b>					<b>R\$ 6.052,82</b>	<b>1,27%</b>
<b>10.1</b>			<b>PAREDES</b>						
10.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	145,11	4,65	5,99	R\$ 869,23	0,18%
10.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	145,11	27,73	35,72	R\$ 5.183,59	1,09%
<b>11</b>			<b>ACABAMENTOS INTERNOS</b>					<b>R\$ 57.015,43</b>	<b>11,94%</b>
<b>11.1</b>			<b>PAREDES</b>						
11.1.2	ORSE	9682	Revestimento para parede com barita, e= 4 cm	M2	78,71	225,78	290,85	R\$ 22.892,79	4,79%
11.1.3	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	78,71	10,04	12,93	R\$ 1.018,00	0,21%
11.1.4	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	78,71	3,42	4,41	R\$ 346,77	0,07%
11.1.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	78,71	13,25	17,07	R\$ 1.343,47	0,28%
<b>11.2</b>			<b>LAJE</b>						
11.2.1	SBC	120274	ARGAMASSA DE PROTECAO BARITA 2cm-EM TETOS DE SALAS RAIOS-X	M2	89,90	233,06	300,23	R\$ 26.990,49	5,65%
11.2.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	89,90	4,28	5,51	R\$ 495,66	0,10%
11.2.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	89,90	18,57	23,92	R\$ 2.150,58	0,45%
11.2.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	89,90	15,35	19,77	R\$ 1.777,67	0,37%

12		ACABAMENTOS EXTERNOS						R\$ 1.957,81	0,41%
12.1		PAREDES							0,00%
12.1.1	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	56,90	10,04	12,93	R\$ 735,92	0,15%
12.1.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	56,90	3,42	4,41	R\$ 250,68	0,05%
12.1.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	56,90	13,25	17,07	R\$ 971,21	0,20%
13		ESTRUTURAL						R\$ 14.857,10	3,11%
13.1		FUNDAÇÃO							
13.1.1	SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,73	67,60	87,08	R\$ 498,98	0,10%
13.1.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,98	27,21	35,05	R\$ 104,45	0,02%
13.1.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,20	549,34	707,66	R\$ 849,19	0,18%
13.1.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	ME	1,20	232,64	299,69	R\$ 359,62	0,08%
13.1.5	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,40	169,79	218,72	R\$ 1.399,83	0,29%
13.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,30	16,38	21,10	R\$ 871,46	0,18%
13.2		ESTRUTURA							
13.2.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,60	549,34	707,66	R\$ 2.547,58	0,53%
13.2.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,60	232,64	299,69	R\$ 1.078,87	0,23%
13.2.3	SEDOP	50035	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)	M2	56,90	72,80	93,78	R\$ 5.336,14	1,12%
13.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,50	14,62	18,83	R\$ 781,59	0,16%
13.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,50	18,37	23,66	R\$ 1.029,39	0,22%
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 222.672,27	46,63%
14.1		MEDIÇÃO E SUBESTAÇÃO							
14.1.1	SEDOP	170695	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	pc	1		94.368,61	R\$ 94.368,61	19,76%
14.1.2	IOPEs	151335	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 400 A, 65KA 220/240V / 36KA 380/415V 35KA 440/460V 25KA 600V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UN	1	1.195,91	1.540,57	R\$ 1.540,57	0,32%
14.1.3	SEDOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	6		21,22	R\$ 127,30	0,03%
14.1.4	SEDOP	170074	Eletroduto PVC Rígido de 2 1/2"	m	88,15		60,88	R\$ 5.366,60	1,12%
14.1.5	AGETOP CIVIL	71216	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO	m	3,6		156,50	R\$ 563,41	0,12%
14.1.6	SBC	1517	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 90mm 3,1/2"(9.709kg/m)	m	6		167,47	R\$ 1.004,80	0,21%
14.1.7	CPU	6	CABEÇOTE EM AÇO GALVANIZADO DE 3.1/2"	pc	1		26,23	R\$ 26,23	0,01%
14.1.8	SIURB	51607	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 2.1/2"	pc	2		112,32	R\$ 224,64	0,05%
14.1.9	SINAPI	1887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	pc	2		34,16	R\$ 68,33	0,01%
14.1.10	CPU	7	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO 3.1/2"	pc	1		269,97	R\$ 269,97	0,06%
14.1.11	ORSE	376	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	pc	4		20,98	R\$ 83,94	0,02%
14.1.12	CPU	8	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO 3.1/2"	pc	3		36,15	R\$ 108,44	0,02%
14.1.13	SINAPI	2640	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIÂMETRO DE 65 MM (2 1/2")	pc	4		15,05	R\$ 60,18	0,01%
14.1.14	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	pc	3		530,78	R\$ 1.592,33	0,33%
14.1.15	SUDECAP	11.92.18	HASTE ALTA CAMADA 254 MICRONS 5/8"X2,40M	pc	5		201,90	R\$ 1.009,50	0,21%
14.1.16	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	pc	5		74,24	R\$ 371,19	0,08%
14.1.17	AGETOP CIVIL	71016	CONNECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70 MM2	pc	5		25,30	R\$ 126,50	0,03%
14.1.18	ORSE	9464	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 240mm² - 0,6kV/1kV/90°	m	28		290,04	R\$ 8.121,07	1,70%
14.1.19	ORSE	7918	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 95mm² - 0,6kV/1kV/90°	m	366,99		116,98	R\$ 42.931,02	8,99%
14.1.20	SBC	78212	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 240mm² - 0,6kV/1kV/90°	m	18		64,04	R\$ 1.152,66	0,24%
14.2		QGBT							
14.2.1	SEDOP	170415	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	pc	1	3.757,04	4.839,82	R\$ 4.839,82	1,01%
14.2.2	ORSE	12225	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	pc	1	680,30	876,36	R\$ 876,36	0,18%
14.2.3	IOPEs	151335	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 400 A, 65KA 220/240V / 36KA 380/415V 35KA 440/460V 25KA 600V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UN	1	1.195,91	1.540,57	R\$ 1.540,57	0,32%
14.2.4	IOPEs	151334	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 200 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V 20KA/440V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pc	1		687,04	R\$ 687,04	0,14%

14.2.5	SIURB	91702	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	pc	4	R\$ 250,36	322,51	R\$ 1.290,06	0,27%	
14.2.6	ORSE - I	597	Chave seccionadora fusível nh sem carga 250a	pc	1	R\$ 1.053,00	1.356,47	R\$ 1.356,47	0,28%	
14.2.7	SINAPI - I	3302	Fusível nh 100 a tamanho 00, capacidade de interrupção de 120 ka, tensão nominal de 500 v	pc	3	R\$ 24,55	31,63	R\$ 94,88	0,02%	
14.2.8	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	14,36	R\$ 39,36	50,70	R\$ 728,10	0,15%	
14.2.9	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	3,3	R\$ 73,62	94,84	R\$ 312,96	0,07%	
14.2.10	SINAPI - I	1887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	pc	2	R\$ 26,52	34,16	R\$ 68,33	0,01%	
14.2.11	SINAPI	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	pc	2	R\$ 57,72	74,35	R\$ 148,71	0,03%	
14.2.12	SINAPI	7907	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	pc	4	R\$ 13,90	17,91	R\$ 71,62	0,01%	
14.2.13	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	pc	1	R\$ 412,03	530,78	R\$ 530,78	0,11%	
14.2.14	SINAPI	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	pc	1	R\$ 546,24	703,67	R\$ 703,67	0,15%	
14.2.15	ORSE	7918	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 95mm <sup>2</sup> - 0,6Kv/1Kv/90°	m	62,28	90,81	116,98	R\$ 7.285,60	1,53%	
14.3	QD01									
14.3.1	ORSE	12227	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	pc	1	870,02	1.120,76	R\$ 1.120,76	0,23%	
14.3.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pc	1	11,24	14,48	R\$ 14,48	0,00%	
14.3.3	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pc	1	11,73	15,11	R\$ 15,11	0,00%	
14.3.4	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pc	1	55,93	72,05	R\$ 72,05	0,02%	
14.3.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pc	4	56,90	73,30	R\$ 293,19	0,06%	
14.3.6	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pc	1	58,94	75,93	R\$ 75,93	0,02%	
14.3.7	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pc	2	61,35	79,03	R\$ 158,06	0,03%	
14.3.8	EMOP	15.007.0609-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 180 A 225A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1	332,65	428,52	R\$ 428,52	0,09%	
14.3.9	IOPES	151334	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 200 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V 20KA/440V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UN	2	533,33	687,04	R\$ 1.374,07	0,29%	
14.3.10	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pc	26	24,22	31,20	R\$ 811,21	0,17%	
14.3.11	61399	SBC	CAIXA OCTOGONAL 3x3"	pc	17	14,90	19,19	R\$ 326,30	0,07%	
14.3.12	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,03	10,51	13,54	R\$ 257,65	0,05%	
14.3.13	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,9	15,25	19,65	R\$ 56,97	0,01%	
14.3.14	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	0,96	15,67	20,19	R\$ 19,38	0,00%	
14.3.15	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	44,16	16,40	21,13	R\$ 932,95	0,20%	
14.3.16	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	13,79	19,26	24,81	R\$ 342,14	0,07%	
14.3.17	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,35	13,56	17,47	R\$ 23,58	0,00%	
14.3.18	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3,2	17,56	22,62	R\$ 72,39	0,02%	
14.3.19	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	17,38	14,91	19,21	R\$ 333,82	0,07%	
14.3.20	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	4,5	48,35	62,28	R\$ 280,28	0,06%	
14.3.21	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pc	5	15,65	20,16	R\$ 100,80	0,02%	
14.3.22	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pc	1	10,49	13,51	R\$ 13,51	0,00%	
14.3.23	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	pc	3	50,00	64,41	R\$ 193,23	0,04%	
14.3.24	C1669	SEINFRA	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	pc	6	62,53	80,55	R\$ 483,31	0,10%	
14.3.25	39115	SBC	LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA PARA TUBULAR 2x28W/32W/36W/40W IP65 OROULLIX	pc	9	214,68	276,55	R\$ 2.488,96	0,52%	
14.3.26	ED-49520	SETOP	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 40W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE REATOR E LUMINÁRIA	pc	9	39,18	50,47	R\$ 454,25	0,10%	
14.3.27	ED-49519	SETOP	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR, POTÊNCIA 40W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	9	29,49	37,99	R\$ 341,90	0,07%	
14.3.28	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pc	4	33,71	43,43	R\$ 173,70	0,04%	
14.3.29	SINAPI	91983	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pc	2	97,44	125,52	R\$ 251,04	0,05%	
14.3.30	ORSE	4024	Tomada 3p, 220V, 20A	pc	9	11,38	14,66	R\$ 131,94	0,03%	
14.3.31	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pc	3	49,53	63,80	R\$ 191,41	0,04%	
14.3.32	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	pc	2	45,20	58,23	R\$ 116,45	0,02%	

14.3.33	SBC	53063	CANALETA EM CHAPA DOBRADA ACO #16 (12.20kg/m2)	m	16	109,16	140,62	R\$ 2.249,92	0,47%
14.3.34	CPU	2	TAMPA PARA CANALETA EM CHAPA DE AÇO 14	M²	3,84	258,63	333,17	R\$ 1.279,36	0,27%
14.3.35	CPU	4	ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE AÇO 18 200MM X 150MM	M	16	160,69	207,00	R\$ 3.312,02	0,69%
14.3.36	CPU	5	COTOVELO PARA ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO 200MM X 150MM	UN	5	53,52	68,94	R\$ 344,72	0,07%
14.3.37	SETOP	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 90°C, 0,6/1KV	m	413,51	4,82	6,21	R\$ 2.567,53	0,54%
14.3.38	SETOP	ED-48992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM², 90°C, 0,6/1KV	m	78,78	6,58	8,48	R\$ 667,77	0,14%
14.3.39	SETOP	ED-48995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM², 90°C, 0,6/1KV	m	38,5	9,94	12,80	R\$ 492,98	0,10%
14.3.40	SETOP	ED-49013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM², 90°C, 0,6/1KV	m	25,16	84,24	108,52	R\$ 2.730,31	0,57%
14.4	<b>ATERRAMENTO</b>								
14.4.1	ORSE	11273	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	UN	2	570,69	735,16	R\$ 1.470,33	0,31%
14.4.2	SBC	61086	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	M	3,2	28,26	36,40	R\$ 116,49	0,02%
14.4.3	SINAPI	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	4,33	5,58	R\$ 11,16	0,00%
14.4.4	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	9,18	11,83	R\$ 23,65	0,00%
14.4.5	SBC	78650	SOLDA EXOTERMICA PARA CONEXOES DE ISOLAMENTO	UN	45	27,75	35,75	R\$ 1.608,64	0,34%
14.4.6	SBC	61476	CABO COBRE NU 50mm² CORDOALHA 7 FIOS	m	191,45	57,56	74,15	R\$ 14.195,79	2,97%
<b>TOTAL</b>								<b>477.510,87</b>	<b>100,00%</b>

Responsável Técnico:

PEDRO VINICIUS  
NUNES  
RODRIGUES:02837  
029238

Assinado de forma digital por PEDRO  
VINICIUS NUNES  
RODRIGUES:02837029238  
Data: 2024.02.29 22:35:57 -0100'

OBS. 1: O REVESTIMENTO COM BARITA REQUER A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO POR PARTE DA CONSTRUTORA PARA O DEVIDO CÁLCULO DA ESPESSURA DA MESMA. (NESTE ORÇAMENTO, UTILIZOU-SE A MAIOR ESPESSURA ENCONTRADA NO BANCO DE DADOS DA PLATAFORMA ORÇAFASCIO)

OBS. 2: A SALA DE TOMOGRAFIA REQUER LAUDO DE RADIOPROTEÇÃO REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, A FIM DE CERTIFICAR-SE QUE A ESPESSURA ADOTADA DA BARITA FOI A CORRETA VISANDO O DEVIDO ISOLAMENTO DA UNIDADE.

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
		30 dias	60 dias	90 dias	
1	TAXAS E LICENÇAS	10,72%		89,28%	R\$ 2.810,07
		R\$ 301,36		R\$ 2.508,71	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,33%	33,33%	33,33%	R\$ 14.973,78
		R\$ 4.991,26	R\$ 4.991,26	R\$ 4.991,26	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%			R\$ 21.284,97
		R\$ 21.284,97			
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%			R\$ 63.450,04
		R\$ 63.450,04			
5	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	100,00%			R\$ 4.097,46
		R\$ 4.097,46			
6	ALVENARIA	50,00%	50,00%		R\$ 11.452,81
		R\$ 5.726,41	R\$ 5.726,41		
7	ESQUADRIAS		100,00%		R\$ 27.282,40
			R\$ 27.282,40		
8	PISO		100,00%		R\$ 13.454,32
			R\$ 13.454,32		
9	COBERTURA		100,00%		R\$ 16.149,59
			R\$ 16.149,59		
10	OBRA GROSSA		100,00%		R\$ 6.052,82
			R\$ 6.052,82		
11	ACABAMENTOS INTERNOS		50,00%	50,00%	R\$ 57.015,43
			R\$ 28.507,72	R\$ 28.507,72	
12	ACABAMENTOS EXTERNOS			100,00%	R\$ 1.957,81
				R\$ 1.957,81	
13	ESTRUTURAL	100,00%			R\$ 14.857,10
		R\$ 14.857,10			
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			100,00%	R\$ 222.672,27
				R\$ 222.672,27	
<b>TOTAL DO MÊS</b>		<b>R\$ 114.708,60</b>	<b>R\$ 102.164,51</b>	<b>R\$ 260.637,77</b>	<b>R\$ 477.510,87</b>
<b>PERCENTUAL SIMPLES (%)</b>		<b>24,02%</b>	<b>21,40%</b>	<b>54,58%</b>	<b>100,00%</b>
<b>ACUMULADO NO MÊS (R\$)</b>		<b>R\$ 114.708,60</b>	<b>R\$ 216.873,11</b>	<b>R\$ 477.510,87</b>	
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>24,02%</b>	<b>45,42%</b>	<b>100,00%</b>	

Responsável Técnico:

PEDRO VINICIUS NUNES  
 RODRIGUES:02837029238  
 37029238

Assinado de forma digital por PEDRO VINICIUS NUNES RODRIGUES:02837029238  
 Dados: 2024.02.29 22:27:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

SALA DE TOMOGRAFIA

Castanhal-PA  
fev/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

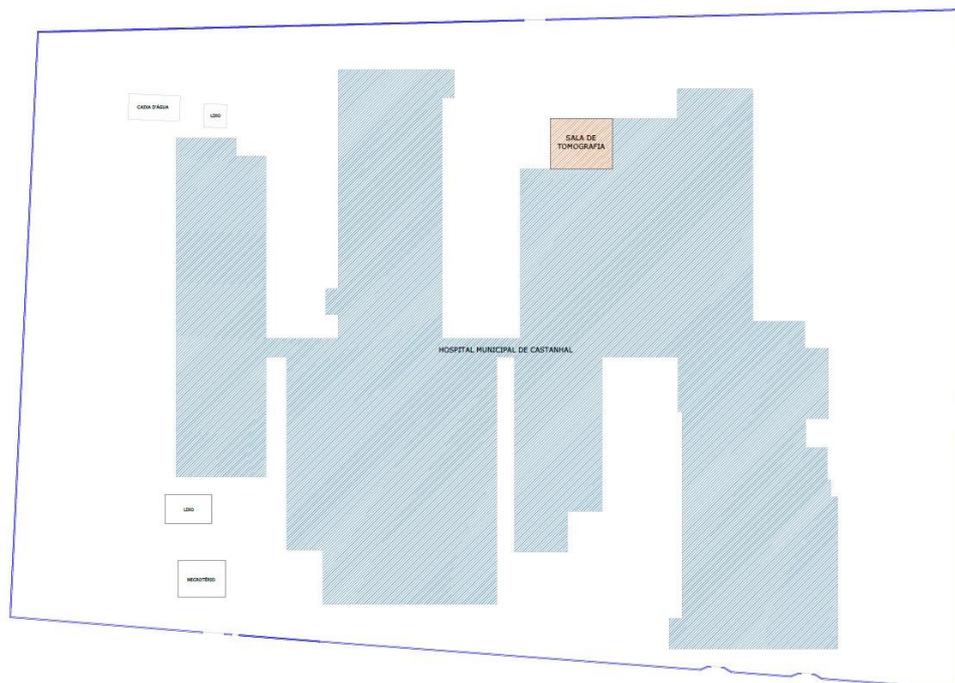
**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da sala de tomografia a ser implantada no Hospital Municipal de Castanhal, Bairro Cristo Redentor, Castanhal-PA.

**O PROJETO**

A Sala de tomografia possui área construída de 45m<sup>2</sup>. A sala de tomografia estará inserida nas dependências do Hospital Municipal de Castanhal, pois utilizará os ambientes de apoio, como sanitários, área de espera, entre outros ambientes comuns e necessários para o funcionamento da mesma.

**PLANTA DE SITUAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

### **MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **FASES DE OBRAS**

#### **PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

### **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

#### **DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

A construção do prédio contará com pintura geral de todos os ambientes e acessibilidade em todo os acessos.

#### **AMBIENTES:**

<b>AMBIENTE</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
Sala de tomografia	35,25
Sala de controle	8,75

#### **PLACA DA OBRA:**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**LOCAÇÃO:**

A obra deverá ser locada por topógrafo, que deverá utilizar equipamentos de precisão ao longo das etapas de trabalho terraplanagem, fundações estruturas, montagem de fachada.

**ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:**

A movimentação de terra contará com a escavação manual para Sapatas.

**CANTEIRO DA OBRA:**

Deverá ser providenciado pela empresa / e ou proprietário a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos e alojamento dos funcionários com sanitários e locais para aquecimento de marmitas. Haverá ainda na obra, disponível para uso todo equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores. (Conforme NR18).

**INFRAESTRUTURA:**

O sistema de infraestrutura é composto por sapatas e vigas baldrames, em concreto de classe C30 e armaduras em aço CA 50, que contarão com lastro de concreto magro c/ seixo com espessura mínima de 5cm. As sapatas e as vigas baldrames possuem cobrimento nominal de 3cm, enquanto os arranques possuem 4,5cm.

Todos os elementos de fundação deverão seguir rigorosamente o dimensionamento, detalhe e especificações constantes no projeto estrutural.

A fim de evitar fissuras nas sapatas, é aconselhável a utilização de concreto mais seco (baixo slump – 60mm +- 10mm), evitando a perda excessiva de água para o meio, além da cura que deve ser realizada por 7 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**SUPERESTRUTURA:**

A composição superestrutura terá armadura de aço CA-50 e CA-60 e concreto de classe C30. As vigas e os pilares possuirão cobrimento nominal de 3cm, enquanto as lajes possuirão cobrimento de 2,5cm.

A cura desses elementos deve ser realizada por mínimo de 7 dias e a desforma deve ser realizada com mínimo de 21 dias.

Todos os elementos estruturais deverão seguir rigorosamente o dimensionamento, detalhe e especificações constantes no projeto estrutural.

**IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Impermeabilização de toda área de viga baldrame, lajes e áreas molhadas.

**ALVENARIA DE VEDAÇÕES:**

As paredes serão executadas com alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x14x19 cm.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.
- As paredes serão revestidas com barita, conforme especificado em orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

### **VERGAS E CONTRA VERGAS**

Deverá ser empregado, em todos os vãos portas e janelas, vergas e contravergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

### **CHAPISCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

consequente a resistência do chapisco;

- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

### **REBOCO PAULISTA**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

### **LASTRO CONTRAPISO**

Após a execução das cintas e sapatas, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

## **ACABAMENTOS INTERNOS**

### **PISO VINÍLICO**

Piso vinílico paviflex natural, rolo de 2x23m, fixado com cola de contato. As paredes deverão receber manta vinílica na altura de 1.10m, os ambientes citados neste item, com cor a ser definida pelo fiscal de obras.

### **PINTURA INTERNA E EXTERNA**

- Pintura Látex acrílico premium sobre massa acrílica, cor branco gelo. Marca: Verbras ou similar.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

### **ESQUADRIAS**

#### **ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc..

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Todas as portas deverão possuir revestimento especial de chumbo, conforme especificado em orçamento.

### **VIDRO**

Visor em vidro Plumbífero a ser instalado na sala de controle, conforme especificado em planilha orçamentaria.

### **ACABAMENTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS**

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

### **COBERTURA**

A cobertura será em Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

A laje será impermeabilizada com argamassa, cimento, areia e impermeabilizante e receberá aplicação de fundo selador, emassamento com massa latéx e pintura acrílico premium.

A laje receberá também revestimento com argamassa de proteção Barita, conforme especificado na planilha orçamentaria.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

## **LIMPEZA DE OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos o piso.

Castanhal, fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL BRUNO DA SILVA RODRIGUES  
Data: 12/03/2024 09:34:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rafael Bruno da Silva Rodrigues**

Arquiteta e Urbanista

Cau A68411-2

**Memorial de cálculo**

Serviços/Ambientes		Larg (m)	Compr. (m)	Alt. (m)	Perim. (m)	Qty	Área (m²)	Volume (m³)	Quant. Serviço	Und
<b>1 TAXAS E LICENÇAS</b>										
1.1	ART projeto								1,00	Und
									1,00	Und
1.2	LAUDO DE RADIOPROTEÇÃO CPU 03								1,00	un
									1,00	un
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
2.1	ENGENHEIRO CIVIL 3 meses								60,00	h
									60,00	h
2.2	MESTRE DE OBRAS 3 meses								180,00	h
									180,00	h
<b>3 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
3.1	PLACA DE OBRA Geral	2,00		1,50			3,00		3,00	m²
									3,00	m²
3.2	Locação de obra								18,05	m²
	<u>Ambientes:</u> perímetro da obra				18,05				18,05	m²
3.3	ALMOXARIFADO material da obra	3,00	5,00				15,00		15,00	m²
									15,00	m²
<b>4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>										
4.1	ATERRO COMPACTADO								623,20	m³
	<u>Ambientes:</u> Área interna			0,20			44,00		8,80	m³
4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA ATERRAMENTO								307,20	m³
	<u>Ambientes:</u> malha de aterramento	8,00	16,00	2,40			128,00		307,20	m³
<b>5 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>										
5.1	Demolição Piso Cimentado								7,61	m²
	<u>Ambientes:</u> remoção do passeio						7,61		7,61	m²
5.3	Demolição de paredes								42,84	m²
	<u>Ambientes:</u> parede 1		10,48	3,00			31,44		31,44	m²
	parede 2		3,80	3,00			11,40		11,40	m²
5.4	Remoção de grama								38,73	m²
	<u>Ambientes:</u> canteiro 01						38,73		38,73	m²
<b>6 ALVENARIA</b>										
6.1	Alvenaria construída								76,34	m²
	parede ld		4,95	2,50			12,38		12,38	m²
	parede le		4,95	2,50			12,38		12,38	m²
	parede superior		10,48	2,50			26,20		26,20	m²
	parede inferior		10,48	2,50			26,20		19,27	m²
	descontos									
	P2		0,80	2,10			1,68			
	P3		1,00	2,10			2,10			
	P1		1,50	2,10			3,15			
	parede interna		3,50	2,50			8,75		6,12	m²
	descontos									
	P2		0,80	2,10			1,68			
	VI		1,00	0,95			0,95			
<b>7 ESQUADRIAS</b>										
7.1	PORTA DE CORRER COM REVESTIMENTO DE CHUMBO								3,15	m²
	P1		1,50	2,10			3,15		3,15	m²
7.2	PORTA DE ABRIR COM REVESTIMENTO DE CHUMBO								3,78	m²
	P2		0,80	2,10			1,68		1,68	
	P3		1,00	2,10			2,10		2,10	

7.3	VISOR PLUMBÍFERO VI	1,00	0,95		0,95			<b>0,95 m2</b> 0,95 m²
<b>8</b>	<b>PISO</b>							
8.1	CONTRAPISO 2 CM		0,02		44,00			<b>0,88 m3</b> 0,88 m3
8.2	PISO VINÍLICO (PAVIFLEX)				44,00			<b>44,00 m2</b> 44,00 m2
<b>9</b>	<b>COBERTURA</b>							
9.1	FORRO laje				44,95			<b>44,95 m3</b> 44,95 m3
<b>10</b>	<b>OBRA GROSSA</b>							
<b>10.1</b>	<b>PAREDES</b>							
10.1.1	CHAPISCO							<b>145,11 m3</b>
	parede ld	4,95	2,50	2,00	12,38			24,75 m²
	parede le	4,95	2,50	2,00	12,38			24,75 m2
	parede superior				44,83			44,83 m2
	parede inferior	10,48	2,50	2,00	26,20			38,54 m2
	descontos							
	P2	0,80	2,10		1,68			
	P3	1,00	2,10		2,10			
	P1	1,50	2,10		3,15			
	parede interna	3,50	2,50	2,00	8,75			12,24 m2
	descontos							
	P2	0,80	2,10		1,68			
	VI	1,00	0,95		0,95			
10.1.2	MASSA ÚNICA REBOCO							<b>145,11 m3</b>
	parede ld	4,95	2,50	2,00	12,38			24,75 m²
	parede le	4,95	2,50	2,00	12,38			24,75 m2
	parede superior				44,83			44,83 m2
	parede inferior	10,48	2,50	2,00	26,20			38,54 m2
	descontos							
	P2	0,80	2,10		1,68			
	P3	1,00	2,10		2,10			
	P1	1,50	2,10		3,15			
	parede interna	3,50	2,50	2,00	8,75			12,24 m2
	descontos							
	P2	0,80	2,10		1,68			
	VI	1,00	0,95		0,95			
<b>11</b>	<b>ACABAMENTOS INTERNOS</b>							
<b>11.1</b>	<b>PAREDES</b>							
11.1.1	REVESTIMENTO PLUMBÍFERO (OBS. REQUER CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA O DEVIDO CÁLCULO DA ESPESURA DE MASSA BARITADA NA SALA DE TOMOGRAFIA, BEM COMO LAUDO PARA DEVIDA OPERAÇÃO DA MESMA.)							<b>78,71 m2</b>
	sala de tomografia		2,50	24,36				53,44 m²
	descontos							
	P2	0,80	2,10	2,00	3,36			
	P1	1,50	2,10		3,15			
	VI	1,00	0,95		0,95			
	sala de controle		2,50	12,00				25,27 m²
	descontos							
	P2	0,80	2,10		1,68			
	P3	1,00	2,10		2,10			
	VI	1,00	0,95		0,95			
11.1.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL							<b>78,71 m2</b>
	sala de tomografia		2,50	24,36				53,44 m²
	descontos							
	P2	0,80	2,10	2,00	3,36			
	P1	1,50	2,10		3,15			
	VI	1,00	0,95		0,95			
	sala de controle		2,50	12,00				25,27 m²
	descontos							
	P2	0,80	2,10		1,68			
	P3	1,00	2,10		2,10			
	VI	1,00	0,95		0,95			
<b>11.2</b>	<b>LAJE</b>							
11.2.1	PINTURA DA LAJE			EM CIMA E EMBAIXO				<b>89,90 m2</b>
	laje			2,00	44,95			89,90 m2

<b>12 ACABAMENTOS EXTERNOS</b>									
<b>12.1 PAREDES</b>									
12.1.1	FACHADA					56,90 m2			
12.1.2	PINTURA DA FACHADA					56,90 m2			
	perímetro pintado	2,50	25,53		63,83	56,90 m2			
	desconto								
	P1	1,50	2,10		3,15				
	P2	0,80	2,10		1,68				
	P3	1,00	2,10		2,10				
<b>13 ESTRUTURAL</b>									
CONFORME RESUMO DO PROJETO ESTRUTURAL									
		Peso + 10 % (kg)							
Aço	Diâmetro (mm)	Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Muros	Total
CA50	6,3	0,0	61,3	18,3	0,0	0,0	0,0	0,0	79,6
CA50	8,0	82,9	66,6	29,0	0,0	41,3	0,0	0,0	219,8
CA50	10,0	27,0	14,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,5
CA50	12,5	23,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,4
CA50	16,0	0,0	62,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	62,0
CA60	5,0	43,5	0,0	10,9	0,0	0,0	0,0	0,0	54,4
<b>Resumo por material e por elemento</b>									
		Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Muros	Total
Peso total + 10% (kg)	CA50	133,3	204,3	47,3	0,0	41,3	0,0	0,0	426,2
	CA60	43,5	0,0	10,9	0,0	0,0	0,0	0,0	54,4
	Total	176,8	204,3	58,2	0,0	41,3	0,0	0,0	480,6
Volume concreto (m³)	C-25	2,5	1,1	2,7	0,0	1,2	0,0	0,0	7,5
Área de forma (m²)		36,1	20,8	0,0	0,0	6,4	0,0	0,0	63,3
Consumo de aço (kg/m²)		71,0	189,7	21,8	0,0	34,2	0,0	0,0	64,1
<b>14 ELÉTRICO</b>									
CONFORME RESUMO DO PROJETO ELÉTRICO									

Responsável Técnico:

PEDRO VINICIUS  
NUNES  
RODRIGUES:028  
37029238

Assinado de forma digital  
por PEDRO VINICIUS NUNES  
RODRIGUES:02837029238  
Data: 2024.02.29 22:36:18  
+01'00'

Código		Descrição	Und.	Quant.	RS Unitá- rio S/ BDI	RS Total
CPU	001	PORTA DE CORRER, EM MADEIRA, COM REVESTIMENTO DE CHUMBO	M2			R\$ 2.138,10
SEDOP	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	19,11	19,11
SEDOP	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0	23,67	71,01
SEDOP	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	23,96	7,19
SEDOP	1006840	Ferragens p/ janela de correr	CJ	1,0	107,67	107,67
EMOP	11399	PORTA RADIOLOGIA PRX, EM MADEIRA MACICA BLINDADA COM CHUMBO DE 0,50MM	2	1,0	1933,1	1933,12
CPU	002	TAMPA PARA CANALETA EM CHAPA DE AÇO 14	M2			R\$ 258,63
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	25,49	25,49
SETOP	ED-20455	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO)ESPESSURA: 14 OU 2,00MM(MASSA: 15,70KG/M2) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	M²	1,0	233,14	233,14
CPU	003	LAUDO DE RADIOPROTEÇÃO	UN			R\$ 1.947,45
SBC	239	PROJETO DE INSTALACOES TOMOGRAFO/RAIO X/RESSONANCIA	M²	51,8	15	777,45
EMBASA	340527	ENSAIO DE DIFRAÇÃO DE RAO X	UN	1,0	1170	1170,00
CPU	004	ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE AÇO 18 200MM X 150MM	M			R\$ 160,69
SBC	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,2	0,792	19,18
SBC	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0	0,792	15,85
SBC	702	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 400x150mm CHAPA 18 NBR6323	M	125,7	1	125,66
CPU	005	COTOVELO PARA ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO 200MM X 150MM	UN			R\$ 53,52
EMOP	12194	COTOVELO RETO, PARA ELETROCALHA PERFURADA A OU LISA, 300X100MM, PRE-ZINCADA	UN	1,0	53,52	53,52
CPU	006	CABEÇOTE EM AÇO GALVANIZADO DE 3.1/2"	UN			R\$ 20,36
IOPEs	48589	CABEÇOTE EM AÇO GALVANIZADO DE 4"	UN	1,0	20,36	20,36
CPU	007	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO 3.1/2"	UN			R\$ 209,57
SIURB	51610	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 4"	UN	1,0	20,36	209,57
CPU	008	LUVA DE AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO 3.1/2"	UN			R\$ 28,06
SINAPI	2641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	1,0	28,06	28,06

Responsável Técnico:

PEDRO VINICIUS  
NUNES  
RODRIGUES:0283  
7029238

Assinado de forma digital  
por PEDRO VINICIUS NUNES  
RODRIGUES:02837029238  
Dados: 2024.02.29 22:27:05  
-03'00"

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	
	<b>BDI-SALA DE TOMOGRAFIA</b>	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	<b>28,82%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Responsável Técnico:

PEDRO VINICIUS NUNES RODRIGUES:02837029238	Digitally signed by PEDRO VINICIUS NUNES RODRIGUES:02837029238
---	--

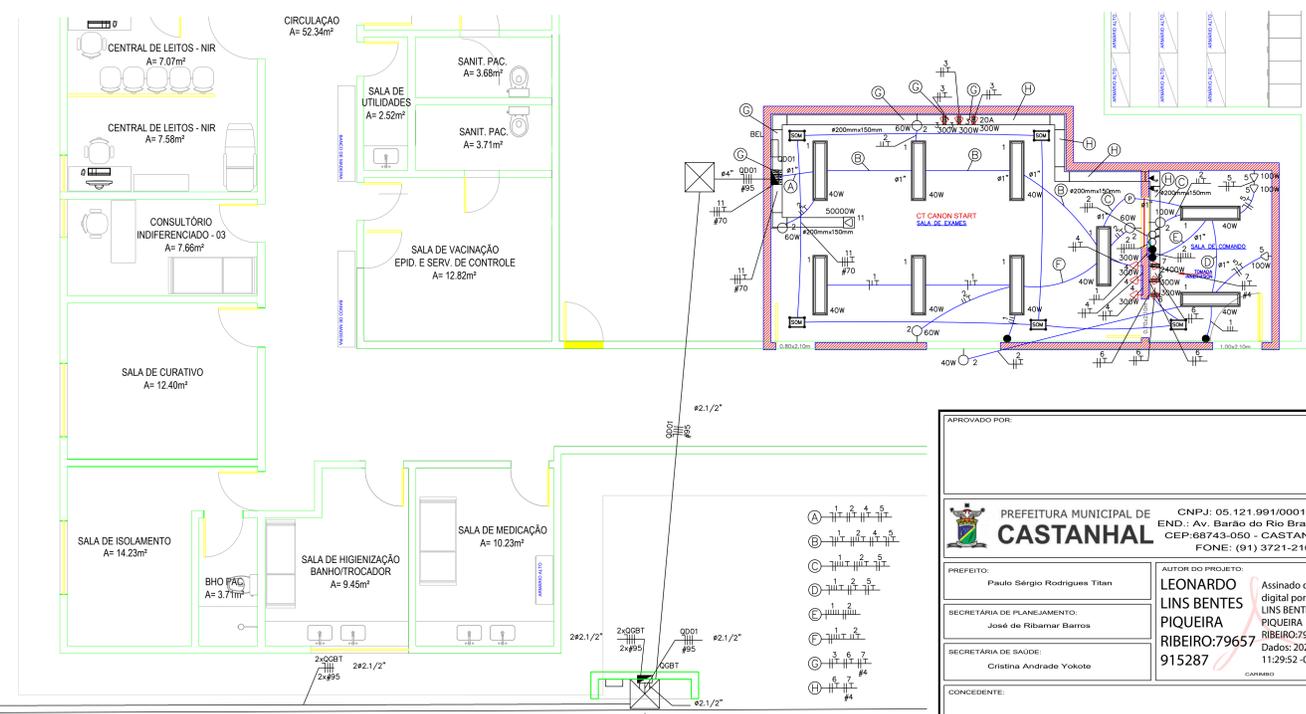
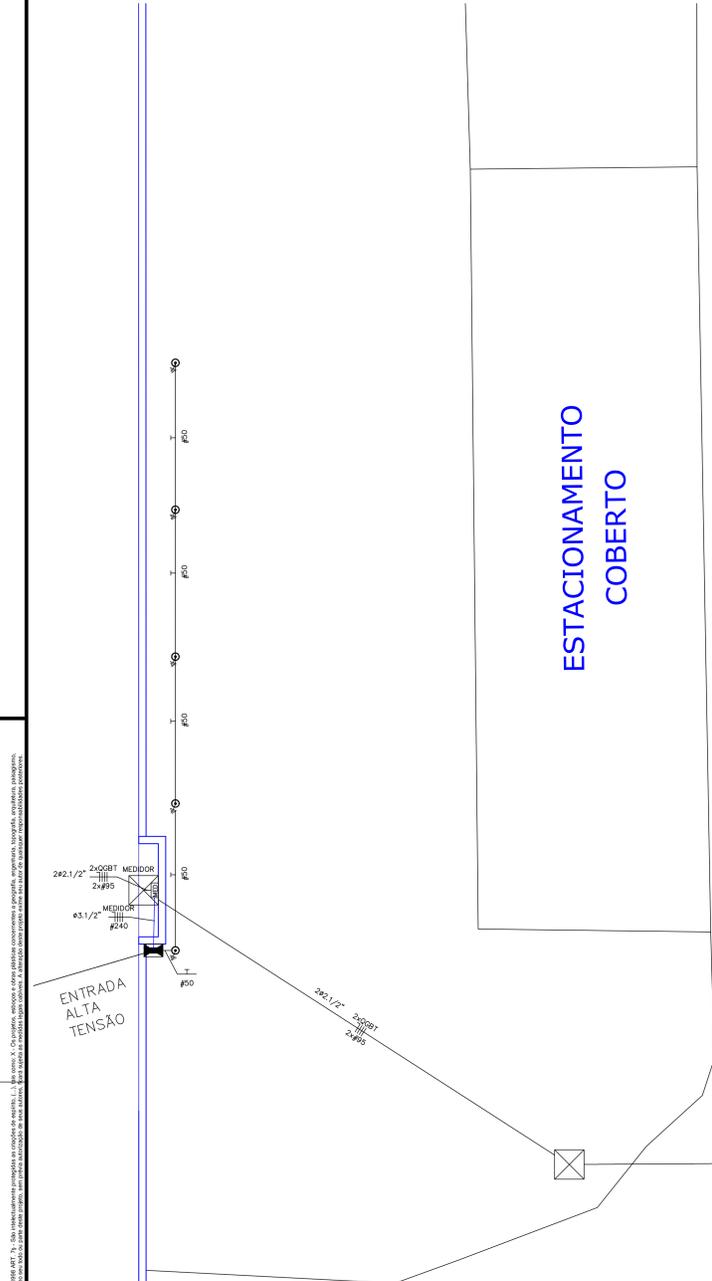
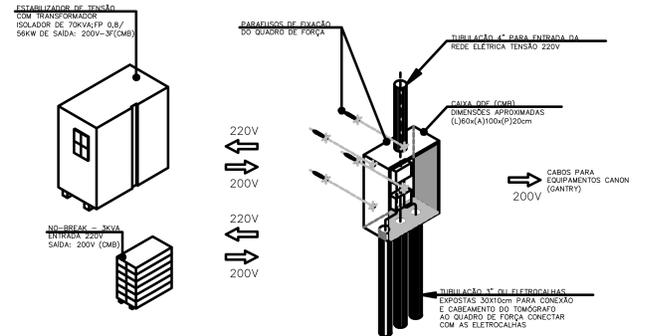
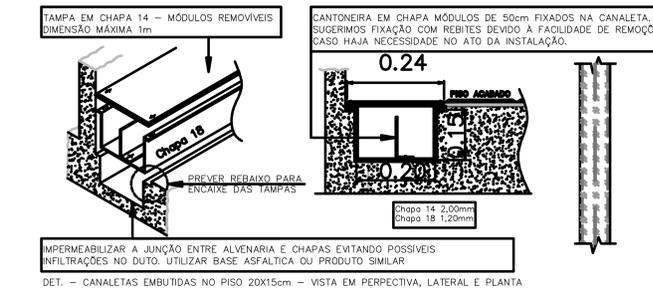
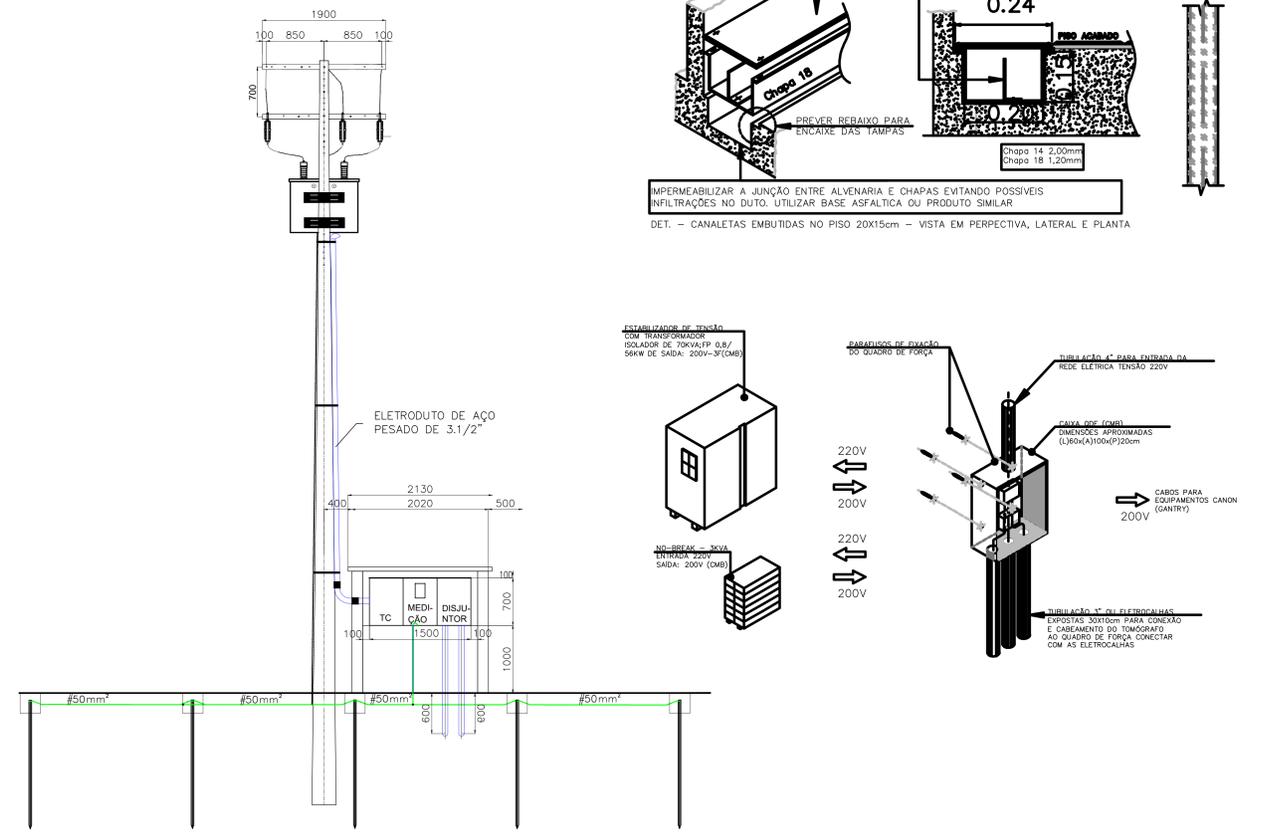
LEGENDA:

	- Arandela		- Poste de Concreto tipo duplo T 11M/600 daN
	- Luminária Hermética LED Retangular		- Caixa com Aterramento 1 Haste c/ Tampa de F.F
	- Dimmer		- PONTO DE SOLDA EXOTÉRMICA
	- Interruptor paralelo (Three-Way)		- Caixa de equalização de potenciais
	- Tomada baixa 30cm		- Caixa de passagem no teto
	- Tomada 130cm		- Caixa de Passagem no piso
	- Tomada Baixa 220V Módulo Vermelho 20A		- Cotovelo 200x150mm (Canaleta Elétrica)
	- Ponto de Força do Tomógrafo		- Saída Superior 200x150mm (Canaleta Elétrica)
	- Tomada para Ar Condicionado Split		- Eletroduto no Teto
	- Ar Condicionada SPLIT		- Eletroduto no Piso
	- Caixa de Som Teto		- Energia aparente
	- Tomada RJ45 na parede (1P)		- Canaleta Elétrica 200mmx150mm
	- Quadro Geral de luz e força		- Neutro, Fase, Terra
	- Caixa para Medidor		

Notas:

- Toda a instalação deverá seguir a NBR-5410
- Eletrodutos não cotados são de 3/4"
- Os condutores não cotados são de 2,5mm<sup>2</sup>
- As canaletas no piso deverão ser de aço galvanizado com dimensões de 200x150mm, e devem ser revestidas por uma camada de concreto.
- Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Afumex, em conformidade com a NBR-13570.
- Para o dimensionamento da Subestação e do QGBT, foi considerado além das instalações elétricas da sala de tomografia a futura instalação do aparelho de raio-x.
- Os condutores deverão seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410: Fase: Preto, Vermelho, Neutro: Azul Claro.
- Retorno: Branco.
- Terra: Verde ou Verde e Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme diagramas unifilares e quadros de carga.
- As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou indentificadas.
- As conexões subterráneas em caixa de passagem deverão ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autoadesão e fita isolante de baixa tensão.
- As caixas de passagem deverão ser seladas com silicone.
- Todos os cabos terão isolamento de 1 KV.
- Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Conforme atualização da NBR-9050, as alunas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.
- Todas as hastes de aterramento devem ser de alta camada de cobre (com no mínimo 254 µ de cobre).
- O cabo de cobre nº de 50mm<sup>2</sup> precisa ser de 7 fios e de tempora meio dura de forma que atenda as normas NBR-9524 e NBR-5419.
- Conforme solicitação pelo fabricante o sistema de aterramento do equipamento deve ficar abaixo de 10Ω.
- Este projeto é referente a infra-estrutura básica para a instalação do tomógrafo adquirido pelo hospital.

Padrão de entrada em alta tensão



PLANTA BAIXA DE REFORMA - SALA DE TOMOGRAFIA ESC.: 1/50

APROVADO POR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** CNPJ: 05.121.991/0001-84  
 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
 CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA  
 FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO: José de Ribamar Barros  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE: Cristina Andrade Yokote

AUTOR DO PROJETO: **LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA** RIBEIRO:79657915287  
 Assinado de forma digital por LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA RIBEIRO:79657915287  
 Dados: 2024.03.01 11:29:52 -03'00'

PROPRIETÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**  
 END.: Rua Major Wilson, s/nº - Centro  
 CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA - FONE: (91) 3721-2109

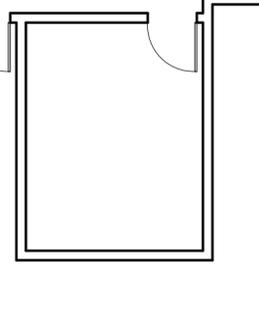
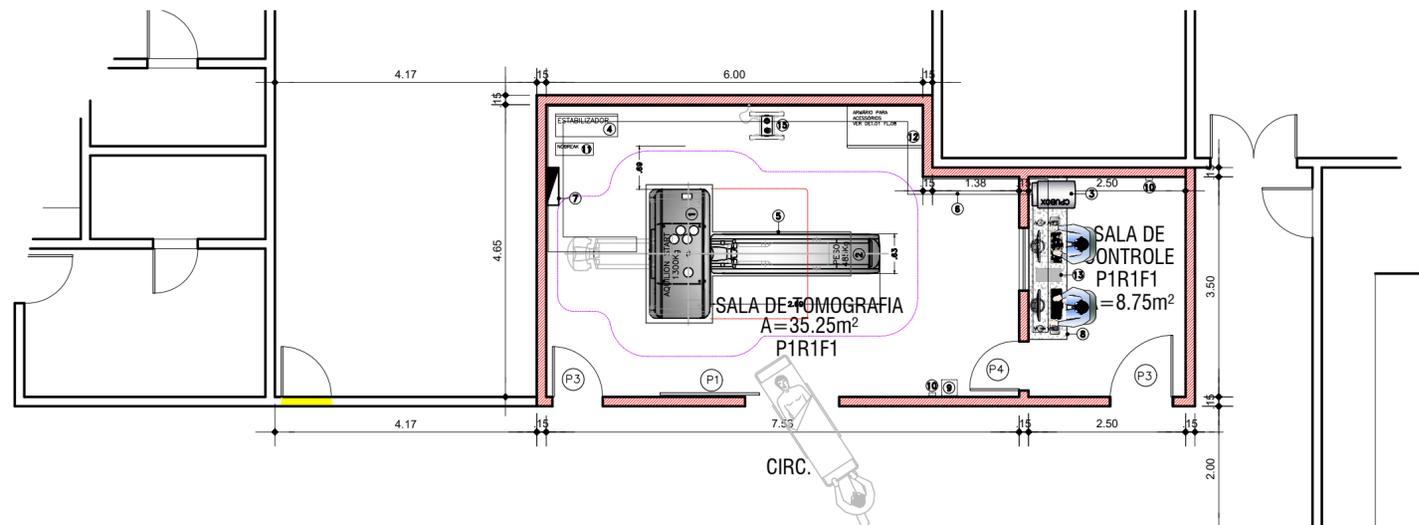
**ELÉTRICO**

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
**CONSTRUÇÃO SALA DE TOMOGRAFIA HOSPITAL MUNICIPAL**  
 RUA MAJOR WILSON, S/Nº  
 BAIRRO: CRISTO

CONTEÚDO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO  
 DADOS DA INTERVENÇÃO: Demanda total: 63,34 kW  
 Necessária de subestação:  Sim  Não  
 ESCALA: INDICADA DATA: FEVEREIRO / 2024 FUNDACIONAL: FMS/CA/INFRA-STR/IMC-ELE-V01

PRANCHA: 01  
 04

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DMS) - Rua Major Wilson, s/nº - Centro - Castanhall/PA - Fone: (91) 3721-2109  
 PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO - FMS/CA/INFRA-STR/IMC-ELE-V01



**LEGENDA**

- A CONSTRUIR (PAREDES COM ISOLAMENTO PLUMBÍFERO)
- A DEMOLIR
- A PRESERVAR

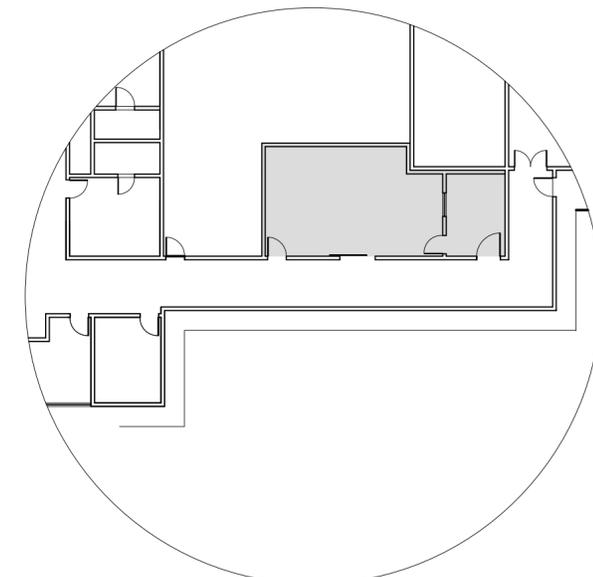
PAREDE A SER DEMOLIDA DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA A FIM DE FACILITAR O ACESSO DO EQUIPAMENTO.

- P1 - 1.50X2.10m - PORTA DE CORRER COM REVESTIMENTO DE CHUMBO
- P2 - 0.80X2.10m - PORTA DE ABRIR COM REVESTIMENTO DE CHUMBO
- P3 - 1.00X2.10m - PORTA DE ABRIR COM REVESTIMENTO DE CHUMBO
- P4 - 0.70X2.10m - PORTA DE ABRIR COM REVESTIMENTO DE CHUMBO
- VI - 1.00X0.70X0.95M - VISOR PLUMBÍFERO

PLANTA BAIXA DE REFORMA - SALA DE TOMOGRAFIA  
ESC.: 1/75

**LEGENDA CT AQUILION START**

<p>1 GANTRY 2.05x0.96cm PESO 1300kg</p> <p>2 MESA DE PACIENTES PESO 485kg</p> <p>3 SCAN CONSOLE CPUBOX</p> <p>4 ESTABILIZADOR DE TENSÃO 70KVA (FORNECIMENTO CMB)</p> <p>5 BASE DE CONCRETO NIVELADA COM PISO ACABADO</p> <p>6 CANALETA EMBUTIDA VER DET.04 FL.13</p>	<p>CT CANON</p>	<p>7 QDF CT-CONFORME DIAGRAMA FL.15-(FORNECIMENTO CMB)</p> <p>8 BANCADA h≥75cm (FORNECIMENTO CMB)</p> <p>9 DESUMIDIFICADOR DE AR SE NECESSARIO-PROVIDENCIAR</p> <p>10 TERMO HIGROMETRO NECESSARIO-PROVIDENCIAR</p> <p>11 NOBREAK 3,0kVA (FORNECIMENTO CMB)</p> <p>12 ARMARIO PARA ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO CMB)</p>	<p>CLIENTE</p>	<p>13 INNERVISION-FL.11 OPCIONAL FORNECIDO</p> <p>14 WORKSTATION VITREA-FL.11 OPCIONAL NÃO FORNECIDO</p> <p>15 INJETORA CONTRASTE OPCIONAL NÃO FORNECIDO</p>	<p>CLIENTE</p>	<p>ALVENARIA EXISTENTE</p> <p>ALVENARIA A CONSTRUIR</p> <p>ÁREA MANUTENÇÃO CT</p> <p>PROJEÇÃO ABERTURA CT</p>	<p>OPCIONAIS</p>	<p>DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA CT AQUILION START 50KW-TRIFÁSICO</p> <p>CLIENTE</p>
--	-----------------	---	----------------	--	----------------	---	------------------	--



IMPLANTAÇÃO  
ESC.: 1/200

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PISO**

P1 - PISO TIPO PAVIFLEX

**REVESTIMENTO**

R1 - PAREDE EMASSADA E PINTADA C/ TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL

**FORRO**

F1 - LAJE EMASSADA E PINTA C/ TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL

OBS 1. A proteção radiológica e blindagem das paredes deverá ser executada conforme as especificações a serem fornecidas por um médico físico a ser contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** CNPJ: 05.121.991/0001-84  
 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232 CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA FONE: (91) 3721-2109

**PREFEITO:** Paulo Sérgio Rodrigues Titan

**AUTOR DO PROJETO:** RAFAEL BRUNO DA SILVA RODRIGUES  
 Documento assinado digitalmente  
 Data: 15/02/2024 10:54:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:** José de Ribamar Bezerra Barros

CARIMBO

**ARQUITETURA**

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
**CONSTRUÇÃO - SALA DE TOMOGRAFIA**  
 END.: HOSPITAL MUNICIPAL, AV. MAJOR WILSON  
 BAIRRO: CRISTO REDENTOR

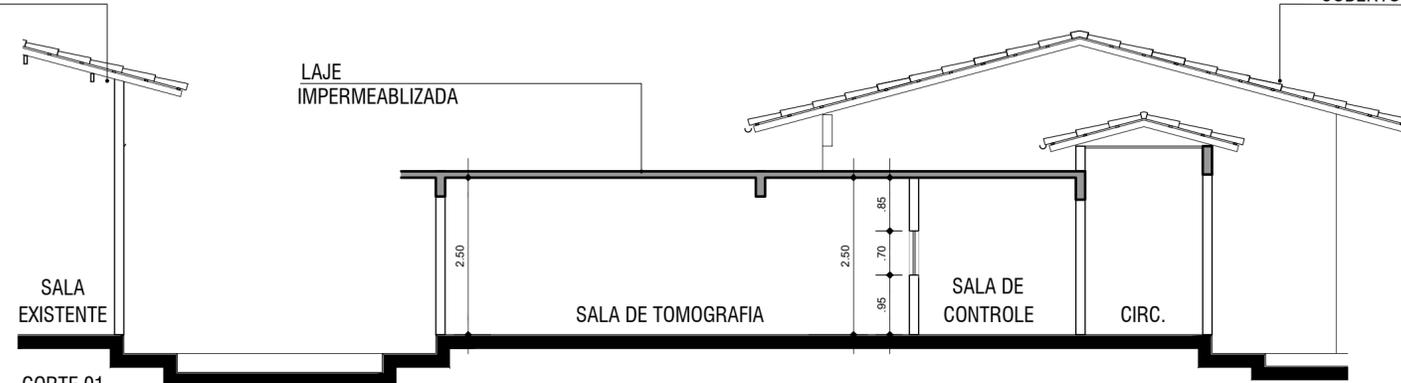
CONTEÚDO: **P. BAIXA, P. DE COBERTURA, IMPLANTAÇÃO** PRANCHA: 01/02

DADOS DA INTERVENÇÃO: Área Construída = 45,00 m²

ESCALA: INDICADA DATA: OUT/2023 OBSERVAÇÃO: Conferir medidas no local

COBERTURA EXISTENTE

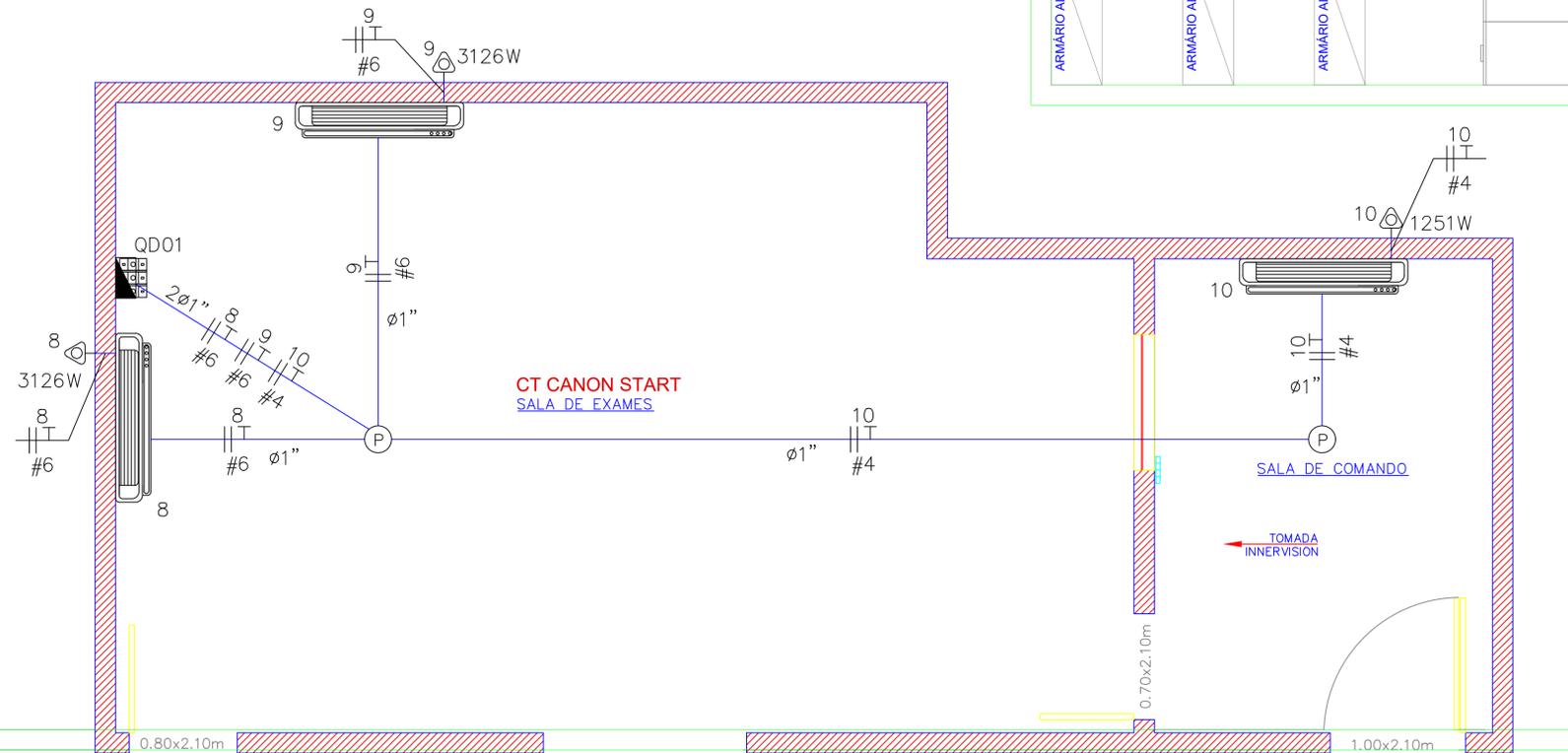
COBERTURA EXISTENTE



CORTE 01  
ESC.: 1/75

# PLANTA BAIXA DE REFORMA - SALA DE TOMOGRAFIA

ESC.: 1/25



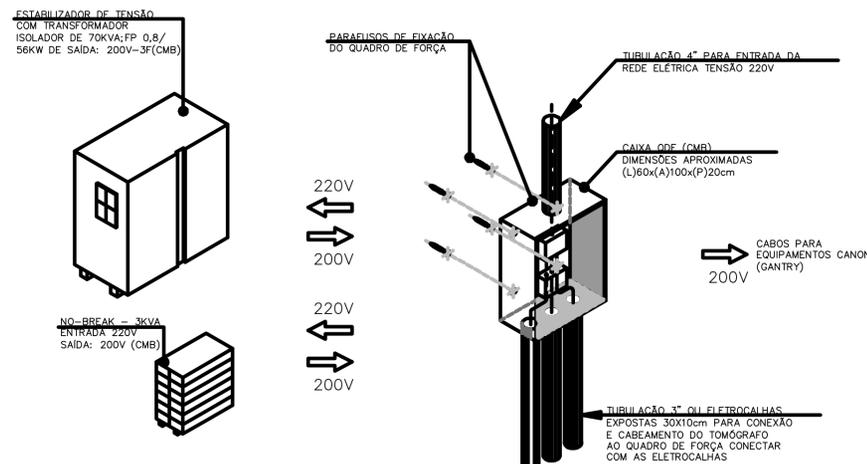
CIRCULAÇÃO

## LEGENDA:

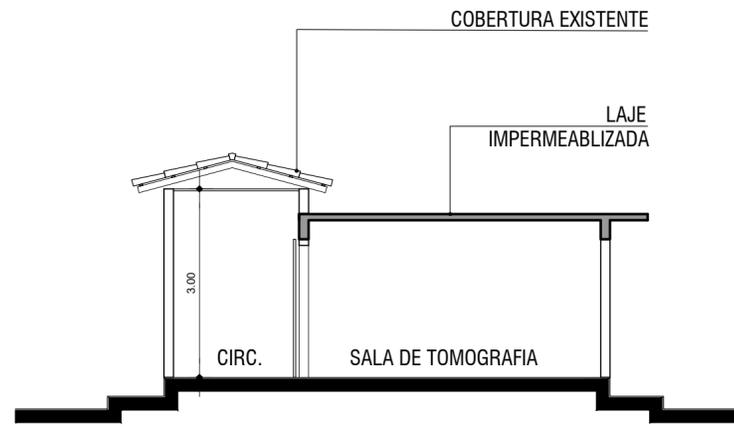
	- Arandela
	- Luminária Hermética LED Retangular
	- Dimmer
	- Interruptor paralelo (Three-Way)
	- Tomada baixa 30cm
	- Tomada 130cm
	- Tomada Baixa 220V Módulo Vermelho 20A
	- Ponto de Força do Tomógrafo
	- Tomada para Ar Condicionado Split
	- Ar Condicionado SPLIT
	- Caixa de Som Teto
	- Tomada RJ45 na parede (1P)
	- Quadro Geral de luz e força
	- Caixa para Medidor
	- Poste de Concreto tipo duplo T 11M/600 daN
	- Caixa com Aterramento 1 Haste c/ Tampa de F.F
	- Caixa de passagem no teto
	- Caixa de Passagem no piso
	- Cotovelo 200x150mm (Canaleta Elétrica)
	- Saída Superior 200x150mm (Canaleta Elétrica)
	- Eletroduto no Teto
	- Eletroduto no Piso
	- Energia aparente
	- Canaleta Elétrica 200mmx150mm
	- Neutro, Fase, Terra

### Notas:

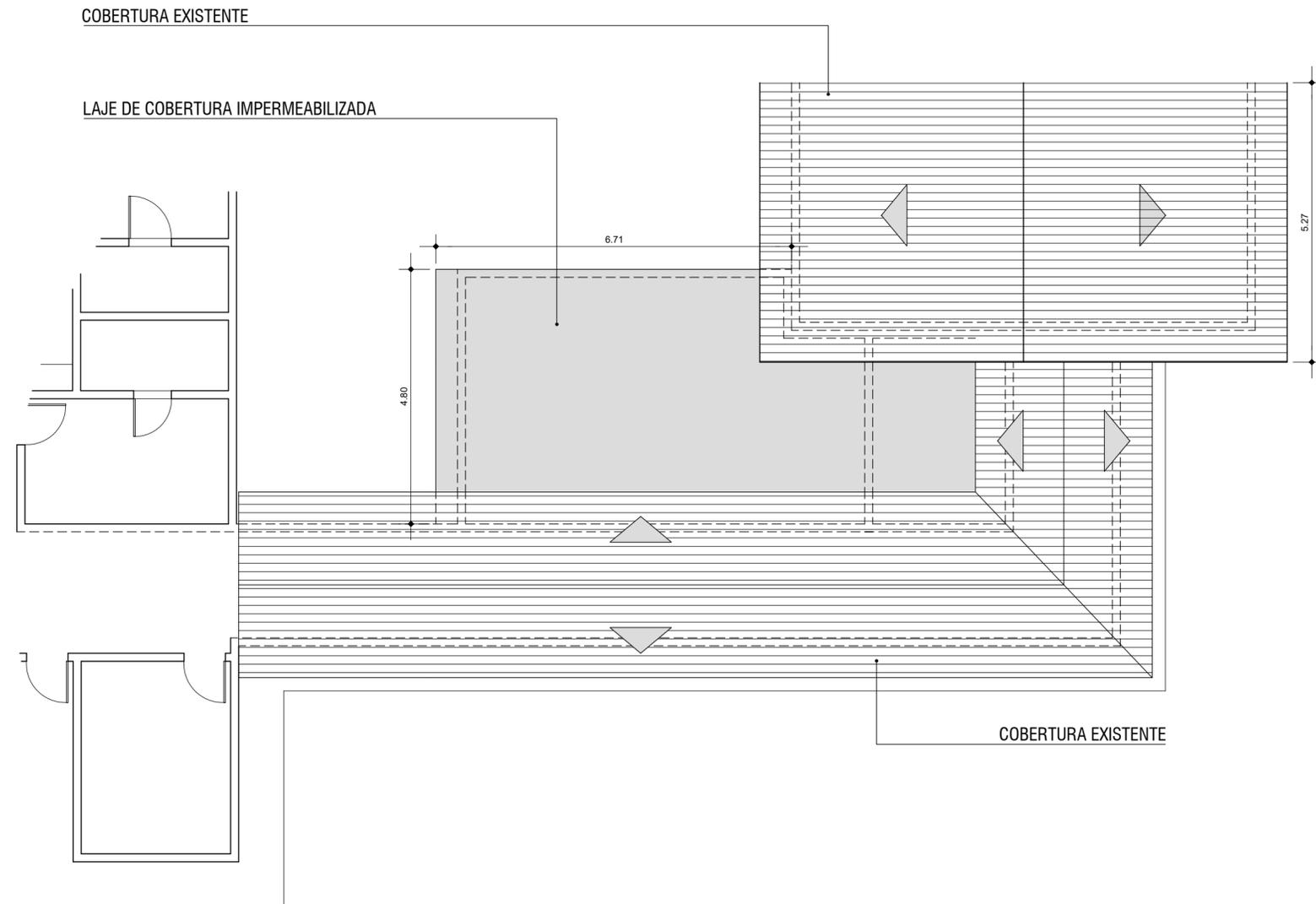
- Toda a instalação deverá seguir a NBR-5410
- Eletrodutos não cotados são de 3/4"
- Os condutores não cotados são de 2,5mm<sup>2</sup>
- As canaletas no piso deverão ser de aço galvanizado com dimensões de 200x150mm, e devem ser revestidas por uma camada de concreto.
- Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Afumex, em conformidade com a NBR-13570.
- Para o dimensionamento da Subestação e do QGBT, foi considerado além das instalações elétricas da sala de tomografia a futura instalação do aparelho de raio-x.
- A potência dos aparelhos de ar condicionado foi definida a partir do caderno de projetos para orientação enviado pela fabricante do tomógrafo
- Os condutores deverão seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410:  
Fase: Preto, Vermelho.  
Neutro: Azul Claro.  
Retorno: Branco.  
Terra: Verde ou Verde e Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme diagramas unifilares e quadros de carga.
- As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou indetificadas.
- As conexões subterrâneas em caixa de passagem deverão ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autofusão e fita isolante de baixa tensão.
- As caixas de passagem deverão ser seladas com silicone.
- Todos os cabos terão isolamento de 1 KV.
- Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.
- Todas as hastes de aterramento devem ser de alta camada de cobre (com no mínimo 254 μ de cobre).
- O cabo de cobre nú de 50mm<sup>2</sup> precisa ser de 7 fios e de tempora meio dura de forma que atenda as normas NBR-6524 e NBR-5419.
- Conforme solicitado pelo fabricante o sistema de aterramento do equipamento deve ficar abaixo de 10Ω.
- Este projeto é referente a infra-estrutura básica para a instalação do tomógrafo adquirido pelo hospital.



APROVADO POR:	
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL</b> CNPJ: 05.121.991/0001-84 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232 CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA FONE: (91) 3721-2109	
PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan	AUTOR DO PROJETO: <b>LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA RIBEIRO:79657915287</b> Assinado de forma digital por LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA RIBEIRO:79657915287 Dados: 2024.03.01 11:30:14 -03'00' CARIMBO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: José de Ribamar Barros	SECRETARIA DE SAÚDE: Cristina Andrade Yokote
CONCEDENTE:	
PROPONENTE: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL</b> CNPJ: 07.918.201/0001-11 END.: Trav. Cônego, 1943 - BAIRRO CENTRO CEP: 68.743-020 - CASTANHAL/PA - FONE: (91) 3721-4261	
<b>ELÉTRICO</b>	
PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO SALA DE TOMOGRAFIA HOSPITAL MUNICIPAL RUA MAJOR WILSON, S/Nº BAIRRO: CRISTO	
CONTEÚDO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO	PRANCHA: 02 04
DADOS DA INTERVENÇÃO: Demanda total: 63,34 kW Necessita de subestação: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO / 2024
OBSERVAÇÃO: FMS/CPA-INFRA-ST/HMC-ELE-V0 A1 (594x411 mm)	



CORTE 02  
ESC.: 1/75



PLANTA BAIXA - SALA DE TOMOGRAFIA  
ESC.: 1/75

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PISO  
P1 - PISO TIPO PAVIFLEX

REVESTIMENTO  
R1 - PAREDE EMASSADA E PINTADA C/ TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL

FORRO  
F1 - LAJE EMASSADA E PINTA C/ TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL

OBS 1. A proteção radiológica e blindagem das paredes deverá ser executada conforme as especificações a serem fornecidas por um médico físico a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASTANHAL**

CNPJ: 05.121.991/0001-84  
END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA  
FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO:  
Paulo Sérgio Rodrigues Titan

AUTOR DO PROJETO:  
Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL BRUNO DA SILVA RODRIGUES**  
Data: 15/02/2024 10:54:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:  
José de Ribamar Bezerra Barros

CARIMBO

**ARQUITETURA**

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
**CONSTRUÇÃO - SALA DE TOMOGRAFIA**  
END.: HOSPITAL MUNICIPAL, AV. MAJOR WILSON  
BAIRRO: CRISTO REDENTOR

CONTEÚDO:  
**CORTE 01 E 02**

PRANCHA:  
02 |  
02

DADOS DA INTERVENÇÃO:  
Área Construída = 45,00 m²

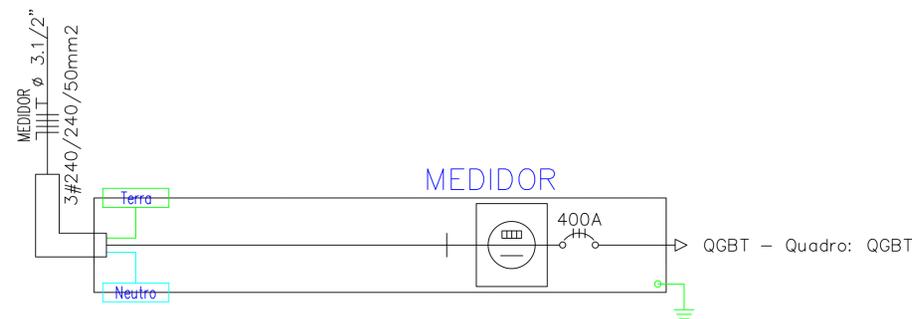
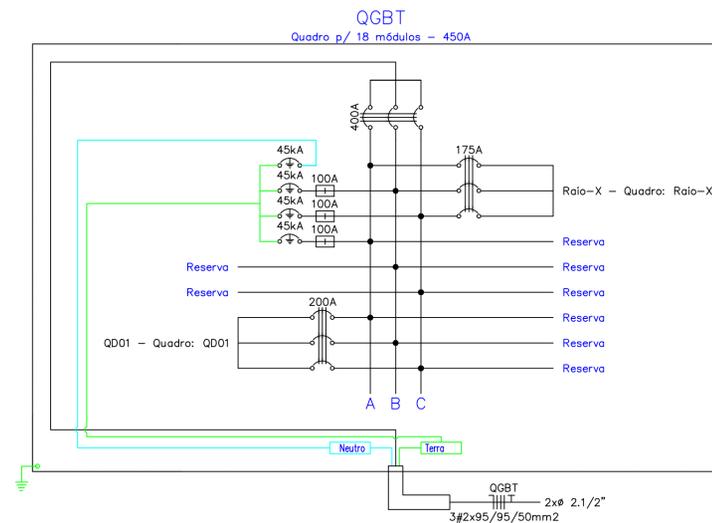
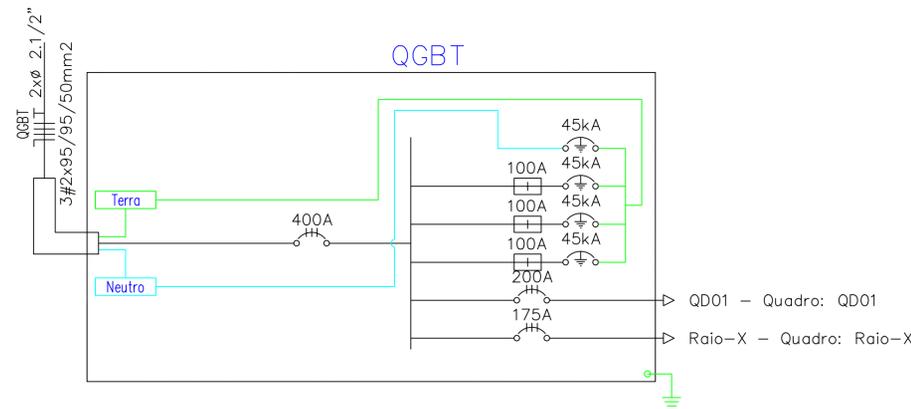
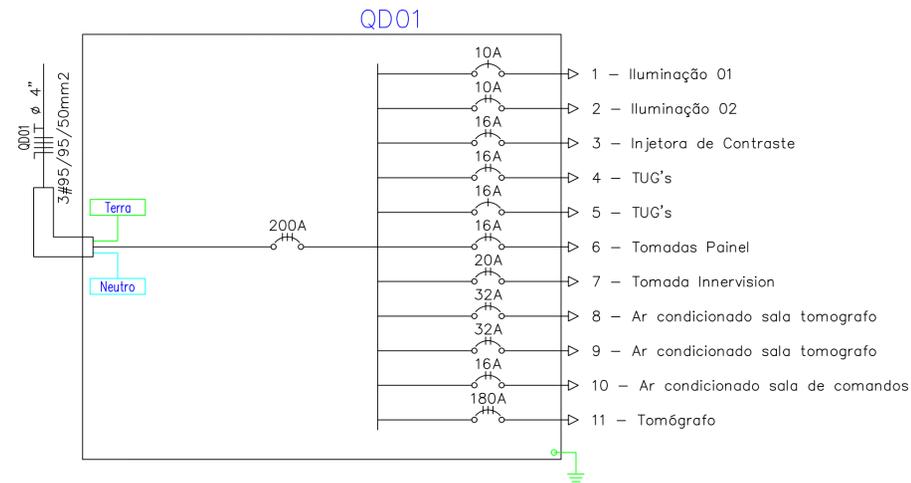
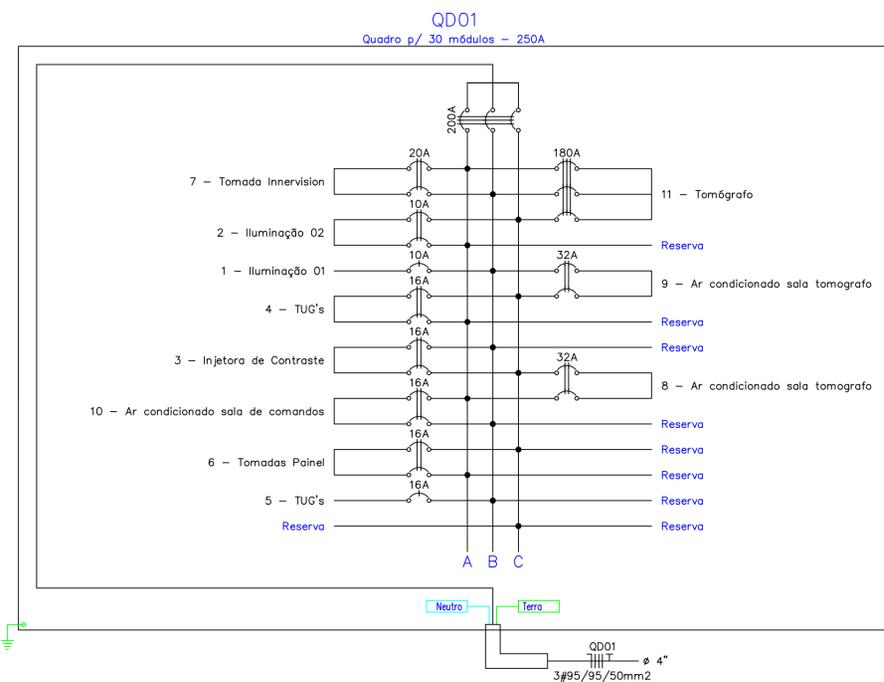
ESCALA: INDICADA DATA: OUT/2023 OBSERVAÇÃO: Conferir medidas no local

A2 (594x420 mm)

Quadro de Cargas																				
QD01																				
Circ.	Descrição	Iluminação			Tomadas				Ar Cond.		Pot. W	Pot. V.A	Demanda (D)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		40W	60W	100W	100W	300W	2400W	5000W	1251W	1326W										
1	Iluminação 01	9									360.0	514.3	100%	0.70	4.05	1	10A	2.5	B	Obs.:
2	Iluminação 02	1	4	1							380.0	380.0	100%	1.00	1.73	2	10A	2.5	CA	Obs.:
3	Injetora de Contraste					3					900.0	1125.0	100%	0.80	5.11	2	16A	2.5	BC	Obs.:
4	TUG's					3					900.0	1125.0	100%	0.80	5.11	2	16A	2.5	CA	Obs.:
5	TUG's					3					300.0	375.0	100%	0.80	2.95	1	16A	2.5	B	Obs.:
6	Tomadas Painei					2					600.0	750.0	100%	0.80	3.41	2	16A	2.5	CA	Obs.:
7	Tomada Innervision					1					2400.0	3000.0	100%	0.80	13.64	2	20A	4	AB	Obs.:
8	Ar condicionado sala tomografo							1			3126.0	3907.5	100%	0.80	17.76	2	32A	6	CA	Obs.:
9	Ar condicionado sala tomografo							1			3126.0	3907.5	100%	0.80	17.76	2	32A	6	BC	Obs.:
10	Ar condicionado sala de comandos							1			1251.0	1563.8	100%	0.80	7.11	2	16A	4	AB	Obs.:
11	Tomógrafo							1			5000.0	6250.0	100%	0.80	164.47	3	180A	70	ABC	Obs.:
Total		10	4	1	3	8	1	1	1	2	63343.0	79148.0								
Aliment. C=32.65m QT=2%																				
Potência Demandada: 100% (63343.0 W) (79148.0 V.A)																				
Corrente nas Fases: A=213.2A B=215.1A C=215.4A																				

Quadro de Cargas														
QGBT														
Circ.	Descrição	Qd.Distr.		Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.	
		50000W	63343W											
QD01	Quadro: QD01	1	1	63343.0	79148.0	100%	0.80	208.28	3	200A	95	ABC	Obs.:	
Raio-X	Quadro: Raio-X	1	1	50000.0	62500.0	100%	0.80	164.47	3	175A	70	ABC	Obs.:	
Total		1	1	113343.0	141648.0									
Aliment. C=45.87m QT=2%														
Potência Demandada: 100% (113343.0 W) (141648.0 V.A)														
Corrente nas Fases: A=372.8A B=372.8A C=372.8A														

Quadro de Cargas														
MEDIDOR														
Circ.	Descrição	Qd.Distr.	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.		
													113343W	141648W
QGBT	Quadro: QGBT	1	113343.0	141648.0	100%	0.80	372.76	3	400A	2x95	ABC	Obs.:		
Total		1	113343.0	141648.0										
Aliment. C=23.05m QT=2%														
Potência Demandada: 100% (113343.0 W) (141648.0 V.A)														
Corrente nas Fases: A=372.8A B=372.8A C=372.8A														



### LEGENDA:



### Notas:

- Toda a instalação deverá seguir a NBR-5410
- Eletrodutos não cotados são de 3/4"
- Os condutores não cotados são de 2,5mm<sup>2</sup>
- As canaletas no piso deverão ser de aço galvanizado com dimensões de 200x150mm, e devem ser revestidas por uma camada de concreto.
- Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Afumex, em conformidade com a NBR-13570.
- Para o dimensionamento da Subestação e do QGBT, foi considerado além das instalações elétricas da sala de tomografia a futura instalação do aparelho de raio-x.
- Os condutores deverão seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410: Fase: Preto, Vermelho. Neutro: Azul Claro. Retorno: Branco. Terra: Verde ou Verde e Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme diagramas unifilares e quadros de carga.
- As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou indetificadas.
- As conexões subterrâneas em caixa de passagem deverão ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autofusão e fita isolante de baixa tensão.
- As caixas de passagem deverão ser seladas com silicone.
- Todos os cabos terão isolamento de 1KV.
- Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.
- Todas as hastes de aterramento devem ser de alta camada de cobre (com no mínimo 254 μ de cobre).
- O cabo de cobre nú de 50mm<sup>2</sup> precisa ser de 7 fios e de tempora meio dura de forma que atenda as normas NBR-6524 e NBR-5419.
- Conforme solicitação pelo fabricante o sistema de aterramento do equipamento deve ficar abaixo de 10Ω.
- Este projeto é referente a infra-estrutura básica para a instalação do tomógrafo adquirido pelo hospital.

APROVADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 CNPJ: 05.121.991/0001-84  
 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
 CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA  
 FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO: José de Ribamar Barros  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE: Cristina Andrade Yokote

AUTOR DO PROJETO: LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA  
 Assinado de forma digital por LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA RIBEIRO:79657915287  
 Dados: 2024.03.01 11:30:32 -03'00'

CONCEDENTE:

PROPOSITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
 CNPJ: 07.918.201/0001-11  
 END.: Trav. Córrego, 1943 - BAIRRO CENTRO  
 CEP:68.743-020 - CASTANHAL/PA - FONE: (91)3721-4261

ELÉTRICO

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO SALA DE TOMOGRAFIA HOSPITAL MUNICIPAL  
 RUA MAJOR WILSON, S/Nº  
 BAIRRO: CRISTO

CONTEÚDO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO  
 PRANCHAS: 03

DADOS DA INTERVENÇÃO: Demanda total: 63,34 kW  
 Necessita de subestação:  Sim  Não

ESCALA: INDICADA  
 DATA: JANEIRO / 2024  
 OBSERVAÇÃO: FMS/CPA-INFRA-ST/HMC-ELE-V0  
 A1 (594x411 mm)

04

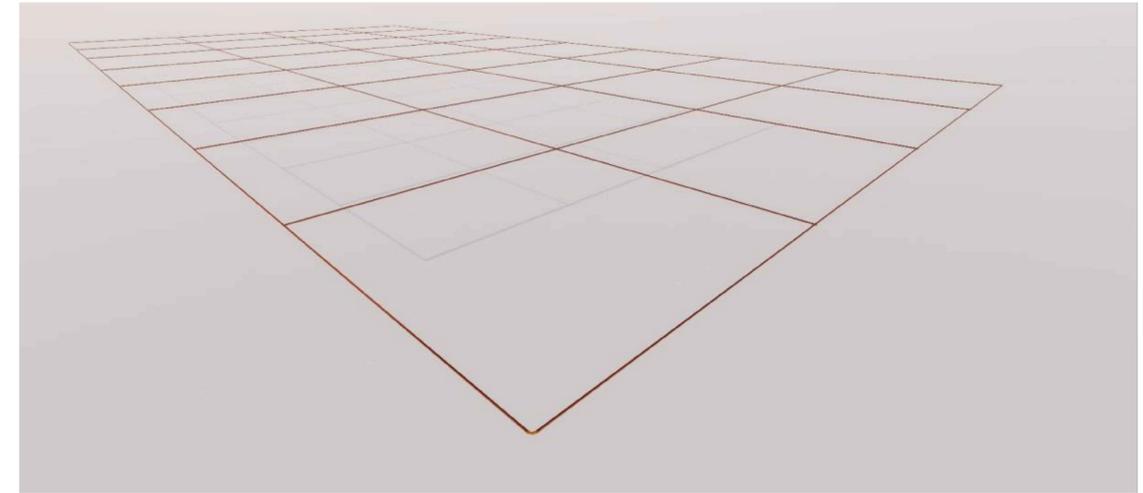
LEGENDA:

	- Arandela		- Caixa para Medidor
	- Luminária Hermética LED Retangular		- Peste de Concreto tipo duplo T 11M/600 daN
	- Dimmer		- Caixa com Aterramento 1 Haste c/ Tampa de F.F
	- Interruptor paralelo (Three-Way)		- PONTO DE SOLDA EXOTÉRMICA
	- Tomada baixa 30cm		- Caixa de equalização de potenciais
	- Tomada 130cm		- Caixa de Passagem no piso
	- Tomada Baixa 220V Módulo Vermelho 20A		- Cotevelo 200x150mm (Canaleta Elétrica)
	- Ponto de Força do Tomógrafo		- Saida Superior 200x150mm (Canaleta Elétrica)
	- Tomada para Ar Condicionado Split		- Eletroduto no Teto
	- Ar Condicionado SPLIT		- Eletroduto no Piso
	- Caixa de Som Teto		- Energia aparente
	- Tomada R45 na parede (1P)		- Canaleta Elétrica 200mmx150mm
	- Quadro Geral de luz e força		- Neutro, Fase, Terra

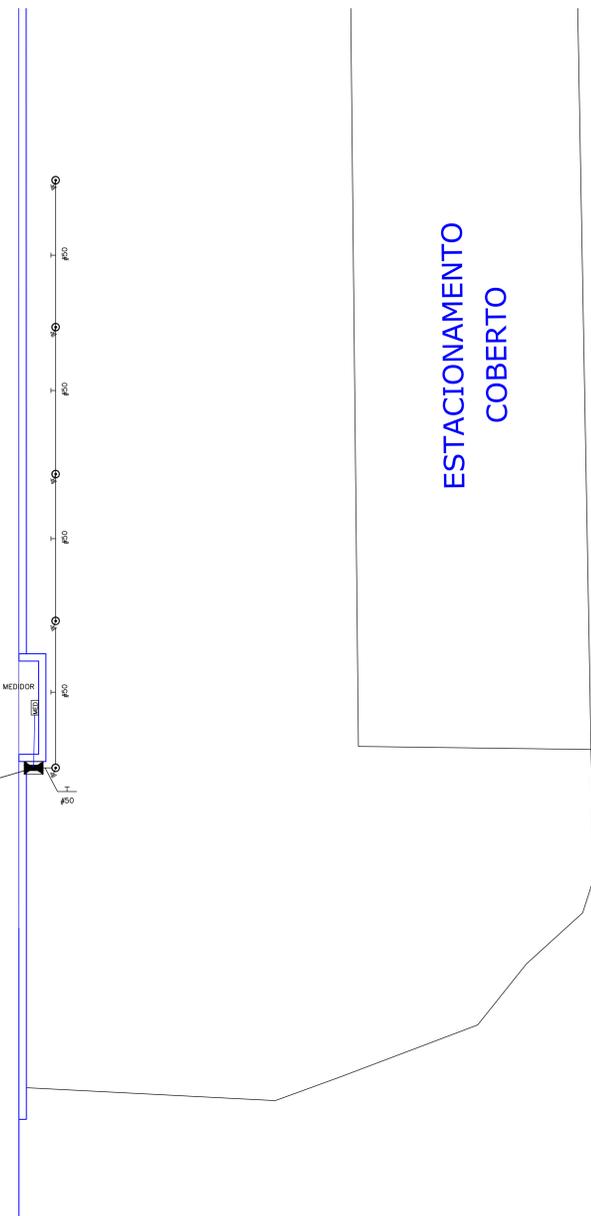
Notas:

- Toda a instalação deverá seguir a NBR-5410
- Eletrodutos não cortados são de 3/4"
- Os condutores não cortados são de 2,5mm<sup>2</sup>
- As canaletas no piso deverão ser de aço galvanizado com dimensões de 200x150mm, e devem ser revestidas por uma camada de concreto.
- Devem ser usados em toda a instalação condutores flexíveis antichamas, não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, tipo Atox ou Afumex, em conformidade com a NBR-13570.
- Para o dimensionamento da Subestação e do QGBT, foi considerado além das instalações elétricas da sala de tomografia a futura instalação do aparelho de raio-x.
- Os condutores deverão seguir o código de cores preconizado pela NBR-5410:  
Fase: Preto, Vermelho,  
Neutro: Azul Claro,  
Retorno: Branco,  
Terra: Verde ou Verde e Amarelo.
- As bitolas dos cabos que alimentam os circuitos estão especificados conforme diagramas unifilares e quadros de carga.
- As tomadas bifásicas devem ser vermelhas ou indetificadas.
- As conexões sub-tensões em caixa de passagem deverão ser feitas com luvas de emenda a compressão ou conectores tipo split bolt, isolados respectivamente com fita isolante de autoadesão e fita isolante de baixa tensão.
- As caixas de passagem deverão ser seladas com silicone.
- Todos os cabos terão isolamento de 1 KV.
- Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Conforme atualização da NBR-9050, as alturas de tomadas médias e interruptores passam a ser de 1,00m, as de tomada baixa 0,50m e as de quadros de luz 1,20m.
- Todos os postes de aterramento devem ser de alta camada de cobre (com no mínimo 254 µ de cobre).
- O cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> precisa ser de 7 fios e de tempo meio duro de forma que atenda as normas NBR-6524 e NBR-5419.
- Conforme solicitação pelo fabricante o sistema de aterramento do equipamento deve ficar abaixo de 10Ω.
- O projeto de aterramento foi baseado no relatório técnico, com medições de resistência do solo e cálculos de geometria da malha, assim como sua profundidade.
- Este projeto é referente a infra-estrutura básica para a instalação do tomógrafo adquirido pelo hospital.

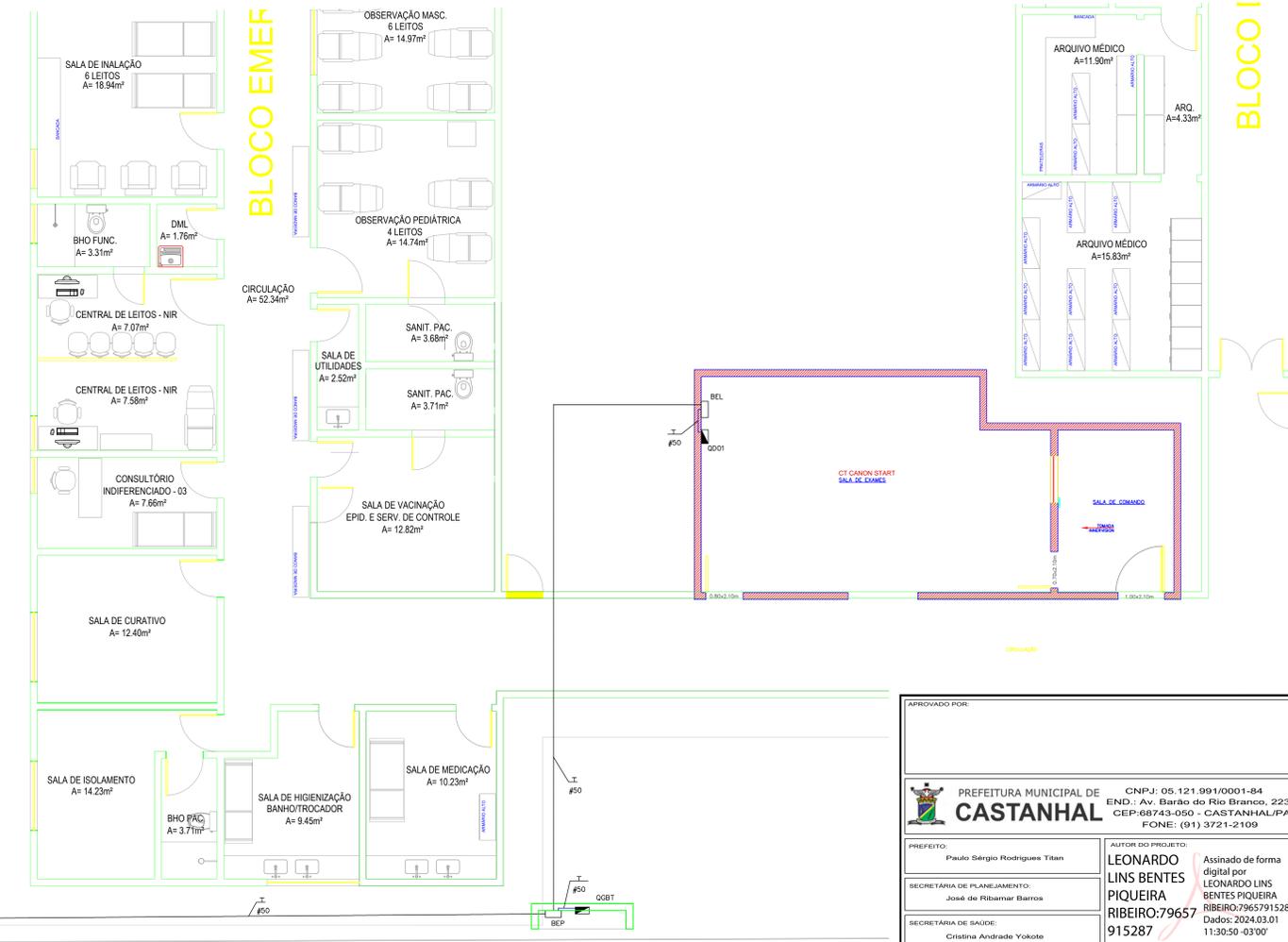
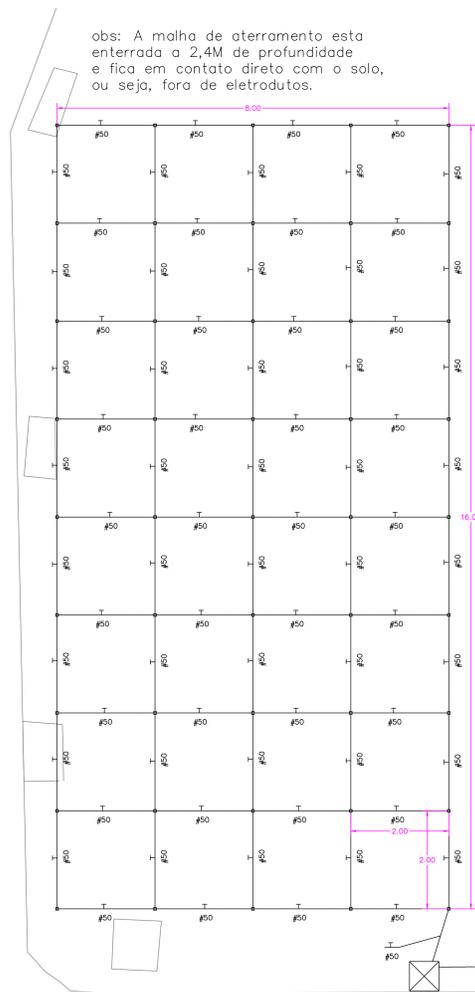
Representação da Malha de aterramento



ESTACIONAMENTO COBERTO



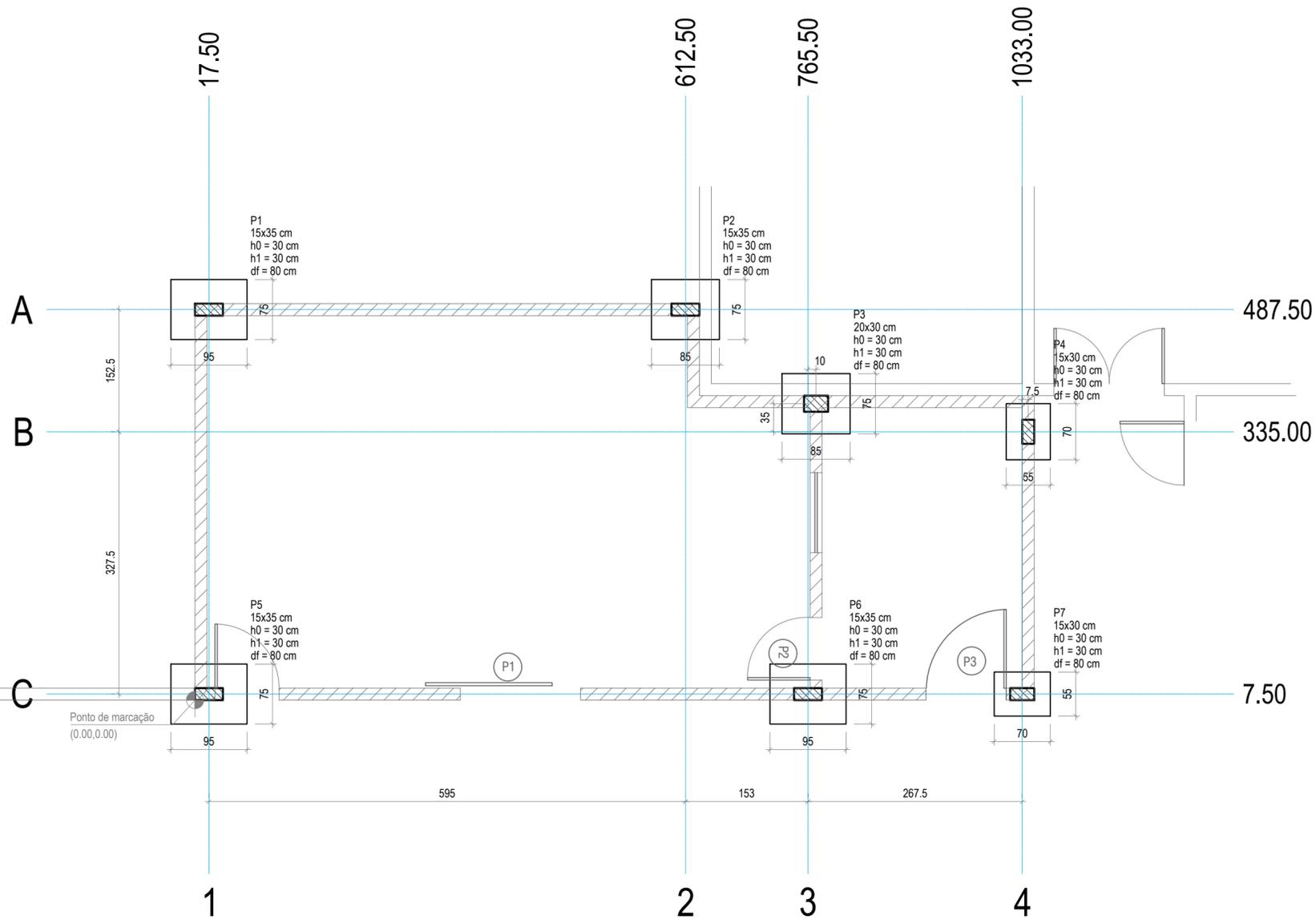
obs: A malha de aterramento esta enterrada a 2,4M de profundidade e fica em contato direto com o solo, ou seja, fora de eletrodutos.



PLANTA BAIXA DE REFORMA - SALA DE TOMOGRAFIA ESC.: 1/50

APROVADO POR:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL CNPJ: 05.121.991/0001-84 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232 CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA FONE: (91) 3721-2109
PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan	AUTOR DO PROJETO: <b>LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA RIBEIRO:79657915287</b> Assinado de forma digital por LEONARDO LINS BENTES PIQUEIRA RIBEIRO:79657915287 Dados: 2024.03.01 11:30:50 -03'00'
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: José de Ribamar Barros	SECRETARIA DE SAÚDE: Cristina Andrade Yokote
CONCEDENTE:	
PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL END.: TRAV. CORONEL RUI - BARRIO CENTRO CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA - FONE: (91) 3721-4811	
<b>ELÉTRICO</b>	
PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO SALA DE TOMOGRAFIA HOSPITAL MUNICIPAL RUA MAJOR WILSON, S/N° BARRIO: CRISTO	
CONTEÚDO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO	PRANCHAS: 04
DADOS DA INTERVENÇÃO: Demanda total: 63,34 kW Necessita de subestação: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	04
ESCALA: 1/50	DATA: Fevereiro / 2024

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DMS) - Rua Major Wilson, S/Nº - Bairro Cristo - Castanhal/PA - CEP: 68743-050 - Fone: (91) 3721-4811  
 PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO - PLANTA BAIXA DE REFORMA - SALA DE TOMOGRAFIA - ESCALA: 1/50



Planta de localização

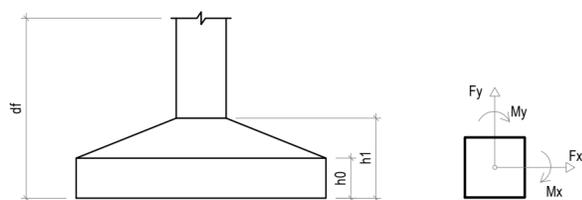
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Pilar				Fundação								
						Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	15x35	17.50	487.50	5.6	5.2	0	0	0	0	0.0	-0.4	0.5	0.0	75	95	30	30	80
P2	15x35	612.50	487.50	4.5	3.9	0	0	0	0	0.6	0.0	0.4	0.0	75	85	30	30	80
P3	20x30	775.50	370.00	5.0	4.7	0	0	0	0	0.3	0.0	0.5	-0.2	75	85	30	30	80
P4	15x30	1040.50	335.00	1.7	1.4	0	0	0	0	0.1	0.0	0.2	-0.2	55	70	30	30	80
P5	15x35	17.50	7.50	5.1	4.7	0	0	0	0	0.0	-0.7	0.0	-0.7	75	95	30	30	80
P6	15x35	765.50	7.50	5.8	5.0	0	0	0	0	0.5	0.0	0.0	-0.5	75	95	30	30	80
P7	15x30	1033.00	7.50	0.6	0.5	0	0	0	0	0.0	-0.2	0.1	-0.1	55	70	30	30	80

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Localização no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
17.50	P1, P5
612.50	P2
765.50	P6
775.50	P3
1033.00	P7
1040.50	P4

Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
487.50	P1, P2
370.00	P3
335.00	P4
7.50	P5, P6, P7



APROVADO POR:

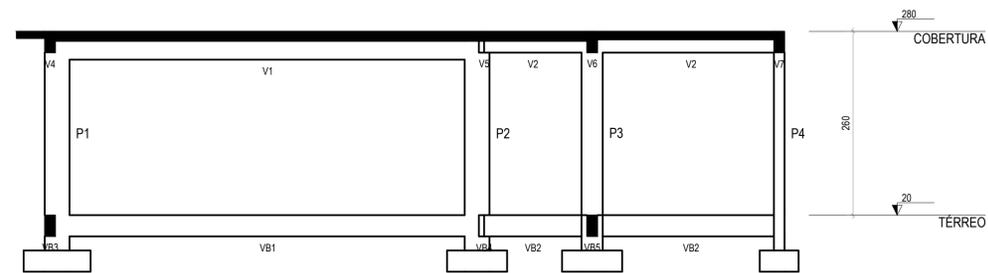

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
 CNPJ: 05.121.991/0001-84  
 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
 CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA  
 FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO: JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA  
 AUTOR DO PROJETO: JOSE UGO SILVA DA COSTA:0360820522  
 Assinado de forma digital por JOSE UGO SILVA DA COSTA:03608205225  
 Dados: 2023.10.04 09:09:40 -03'00'  
 CARIMBO

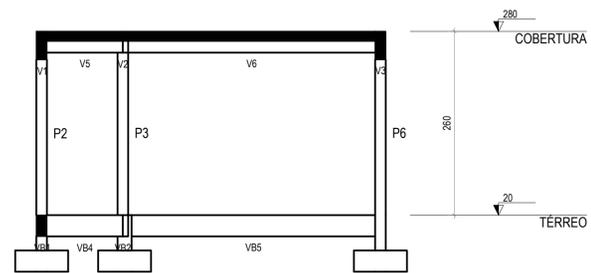
## FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
**CONSTRUÇÃO - SALA DO TOMÓGRAFO**  
 END.: HOSPITAL MUNICIPAL - AV MAJOR WILSON - S/Nº  
 BAIRRO CRISTO, CASTANHAL/PA

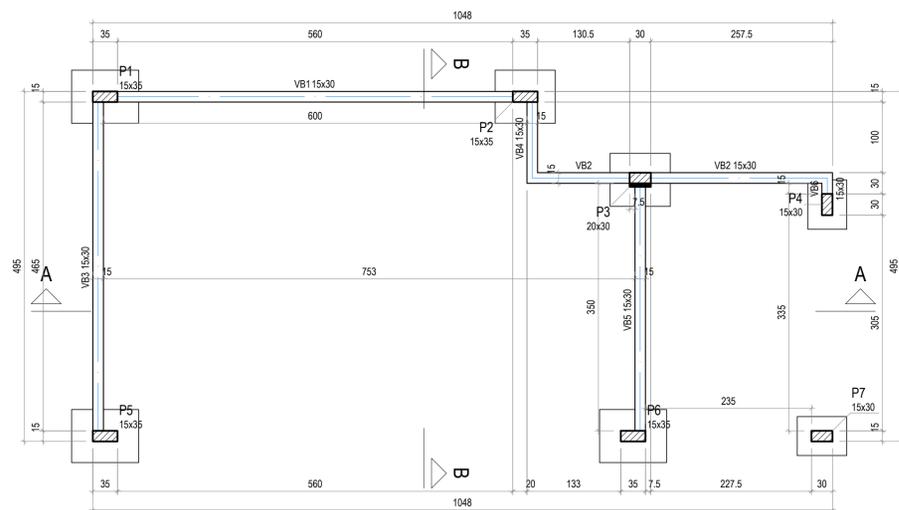
CONTEUDO: **PLANTA DE LOCAÇÃO**  
 DADOS DA INTERVENÇÃO: Área Total (Lote) = 49,09 m²  
 ESCALA: INDICADA DATA: OUT/2023 OBSERVAÇÃO: Conferir medidas no local  
 PRANCHA: **01** / **04**  
 A2 (420x594mm)



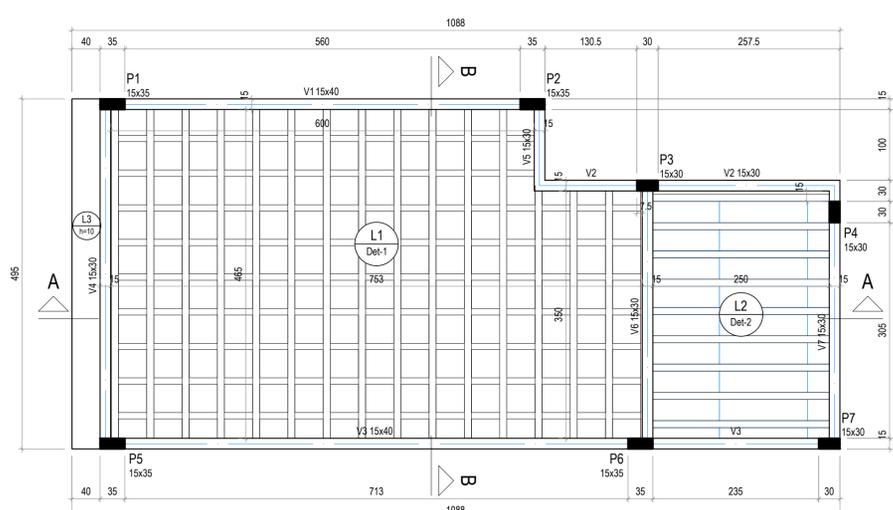
Corte A-A  
escala 1:50



Corte B-B  
escala 1:50



Forma do pavimento TÉRREO (Nível 20)  
escala 1:50



Forma do pavimento COBERTURA (Nível 280)  
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	280
V2	15x30	0	280
V3	15x40	0	280
V4	15x30	0	280
V5	15x30	0	280
V6	15x30	0	280
V7	15x30	0	280

Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Bidirecional	B1040/40	10	40	40	144
2	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	27

Lajes								
Nome	Tipo	Dados			Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²)		
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)		Adicional	Acidental	Localizada
L1	Treliçada 2D	14	0	280	188	40	25	-
L2	Treliçada 1D	12	0	280	151	40	25	-
L3	Meçipa	10	0	280	250	40	25	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x35	0	280
P2	15x35	0	280
P3	15x30	0	280
P4	15x30	0	280
P5	15x35	0	280
P6	15x35	0	280
P7	15x30	0	280

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga

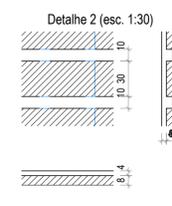
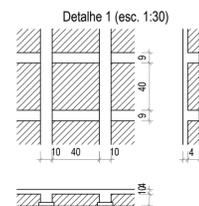
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	15x30	0	20
VB2	15x30	0	20
VB3	15x30	0	20
VB4	15x30	0	20
VB5	15x30	0	20
VB6	15x30	0	20

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x35	0	20
P2	15x35	0	20
P3	20x30	0	20
P4	15x30	0	20
P5	15x35	0	20
P6	15x35	0	20
P7	15x30	0	20

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que passa		Viga
	Pilar com mudança de seção		



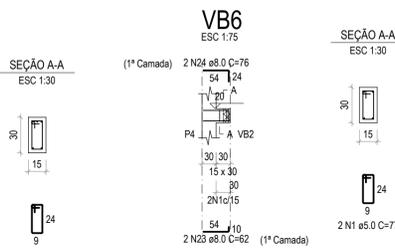
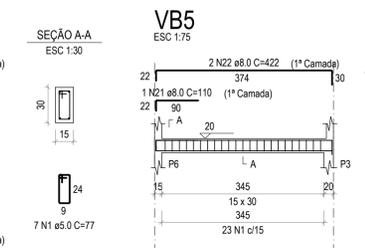
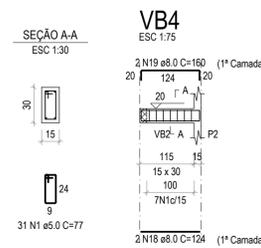
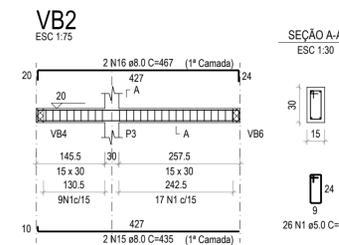
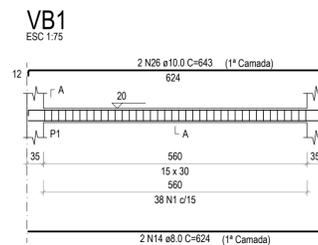
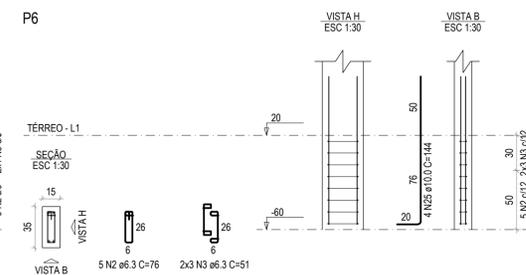
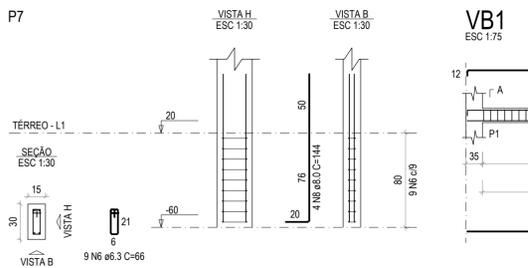
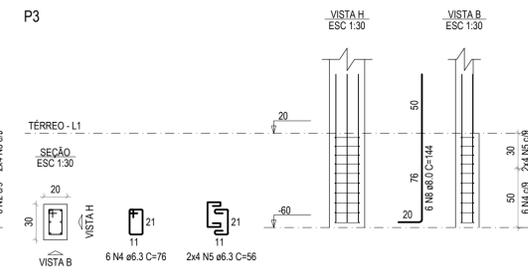
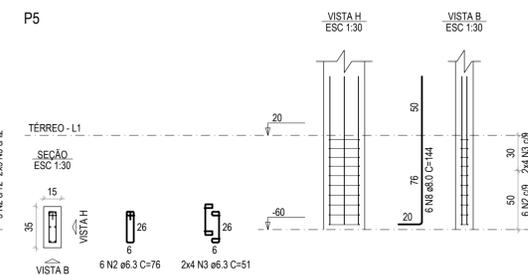
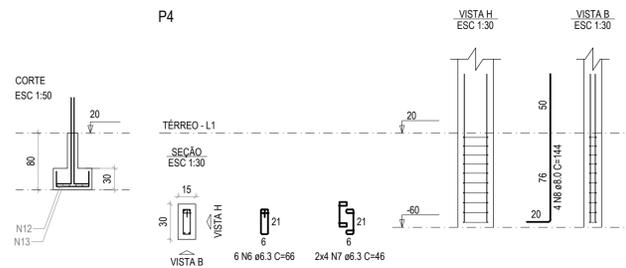
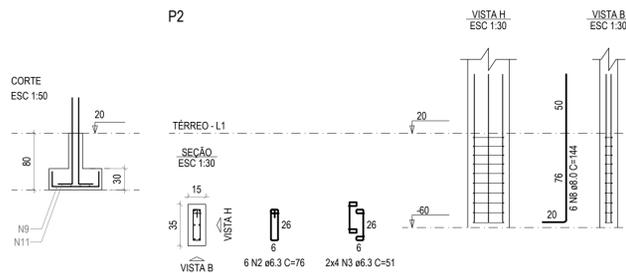
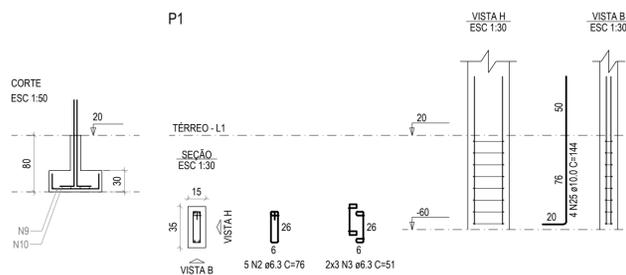
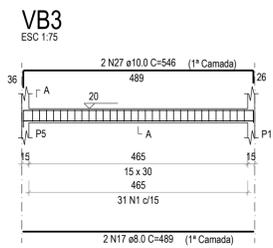
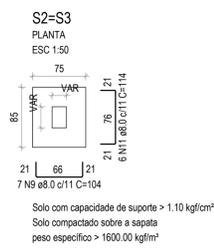
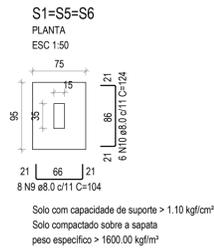
APROVADO POR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
 CNPJ: 05.121.991/0001-84  
 END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
 CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA  
 FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA  
 AUTOR DO PROJETO: JOSE UGO SILVA DA COSTA/0360/8205225  
 Assessor: Wagner José Siqueira Silva  
 Engenheiro: UGO SILVA DA COSTA/0360/8205225  
 OBRAS DE ENGENHARIA  
 Rua: 1702-1000/111 - CALIAC  
 DOUTOR MARIA V. O. RCP Brasil  
 C-06  
 Data: 10/02/2024 10h:58:00:00

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**  
 PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO:  
 CONSTRUÇÃO - SALA DO TOMÓGRAFO  
 END.: HOSPITAL MUNICIPAL - AV MAJOR WILSON - S/Nº  
 BARRIO CRISTO, CASTANHAL/PA

CONTEÚDO: FORMAS E CORTES DOS PAVIMENTOS  
 DADOS DA INTERVENÇÃO: Área Total (Lote) = 49,09 m²  
 ESCALA: INDICADA DATA: OUT/2023 OBSERVAÇÃO: Conferir medidas no local.  
 PRANCHAS: 02 04



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	127	77	9779
CA50	2	6.3	22	76	1672
	3	6.3	28	51	1428
	4	6.3	6	76	456
	5	6.3	8	56	448
	6	6.3	15	66	990
	7	6.3	8	46	368
	8	8.0	26	144	3744
	9	8.0	38	104	3952
	10	8.0	18	124	2232
	11	8.0	12	114	1368
	12	8.0	12	84	1008
	13	8.0	12	99	1188
	14	8.0	2	624	1248
	15	8.0	2	435	870
	16	8.0	2	467	934
	17	8.0	2	489	978
	18	8.0	2	124	248
	19	8.0	2	180	320
	20	8.0	2	382	764
	21	8.0	1	110	110
	22	8.0	2	422	844
	23	8.0	2	62	124
	24	8.0	2	76	152
	25	10.0	8	144	1152
	26	10.0	2	643	1286
	27	10.0	2	546	1092

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	53.6	14.4
	8.0	200.8	87.2
	10.0	35.3	23.9
CA60	5.0	97.8	18.6

PESO TOTAL (kg)  
CA50 125.5  
CA60 16.6

Volume de concreto (C-25) = 2.28 m³  
Área de forma = 24.04 m²

APROVADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CASTANHAL**  
CNPJ: 05.121.991/0001-84  
END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
CEP: 68743-050 - CASTANHAL/PA  
FONE: (91) 3721-2109

PREFEITO: Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA

AUTOR DO PROJETO: **JOSE UGO SILVA DA COSTA**  
COSTA 0360  
8205225

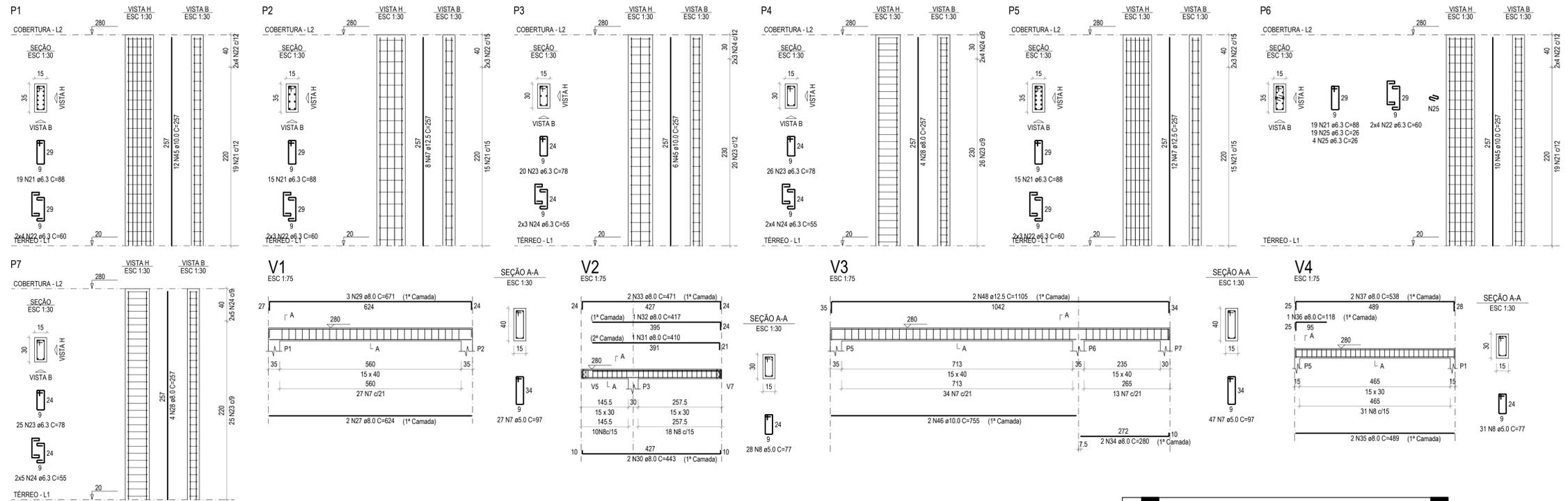
PROJETO/UNIDADE/LOCALIZAÇÃO: **FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**  
CONSTRUÇÃO - SALA DO TOMÓGRAFO  
END.: HOSPITAL MUNICIPAL - AV. MAJOR WILSON - S/Nº  
BARRIO CRISTO, CASTANHAL/PA

CONTEUDO: **TÉRREO - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS**

DADOS DA INTERVENÇÃO: Área Total (Lote) = 49.09 m²

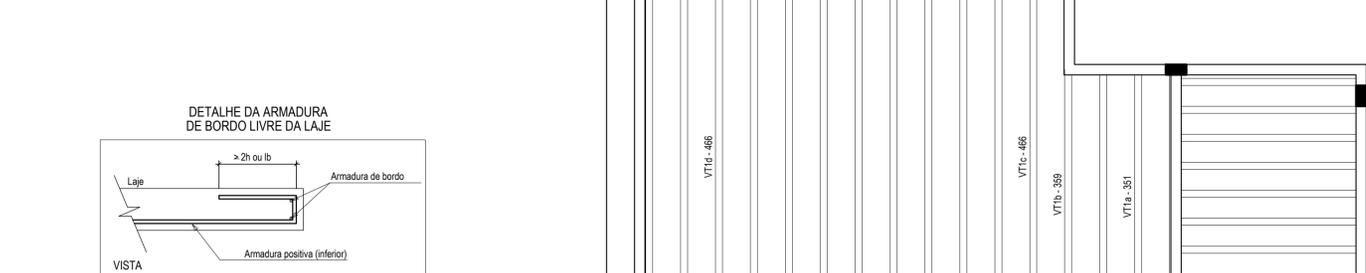
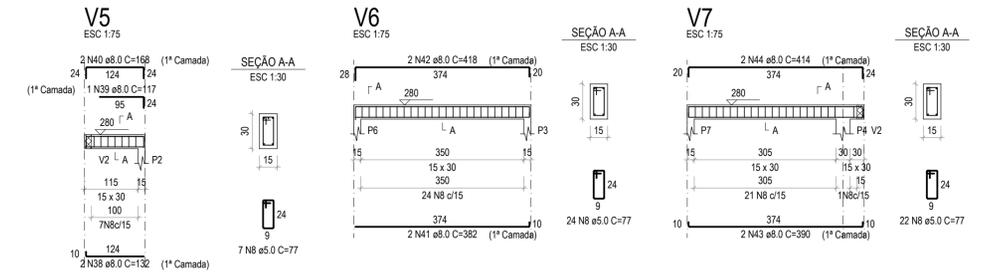
ESCALA: INDICADA DATA: OUT/2023 OBSERVAÇÃO: Conferir medidas no local

FRANCHA: **03** / **04**



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	4	VAR	VAR
P2	2	5.0	3	98	294
P3	3	5.0	15	252	3780
P4	4	5.0	20	114	2280
P5	5	5.0	6	152	912
P6	6	5.0	6	328	1968
P7	7	5.0	74	97	7178
V1	8	5.0	112	77	8624
V2	9	6.3	4	44	176
V3	10	6.3	2	36	72
V4	11	6.3	3	VAR	VAR
V5	12	6.3	7	53	371
V6	13	6.3	13	293	3809
V7	14	6.3	6	395	2370
	15	6.3	8	152	1216
	16	6.3	16	114	1824
	17	6.3	20	74	1480
	18	6.3	3	538	1617
	19	6.3	4	69	276
	20	6.3	2	489	978
	21	6.3	68	88	5984
	22	6.3	28	60	1680
	23	6.3	71	78	5538
	24	6.3	24	55	1320
	25	6.3	23	26	598
	26	8.0	7	777	5439
	27	8.0	4	624	2496
	28	8.0	8	257	2056
	29	8.0	3	671	2013
	30	8.0	2	443	886
	31	8.0	1	410	410
	32	8.0	1	417	417
	33	8.0	2	471	942
	34	8.0	2	280	560
	35	8.0	2	489	978
	36	8.0	1	118	118
	37	8.0	2	538	1076
	38	8.0	2	132	264
	39	8.0	1	117	117
	40	8.0	2	168	336
	41	8.0	2	382	764
	42	8.0	2	418	836
	43	8.0	2	390	780
	44	8.0	2	414	828
	45	10.0	28	257	7196
	46	10.0	2	755	1510
	47	12.5	20	257	5140
	48	12.5	2	1105	2210

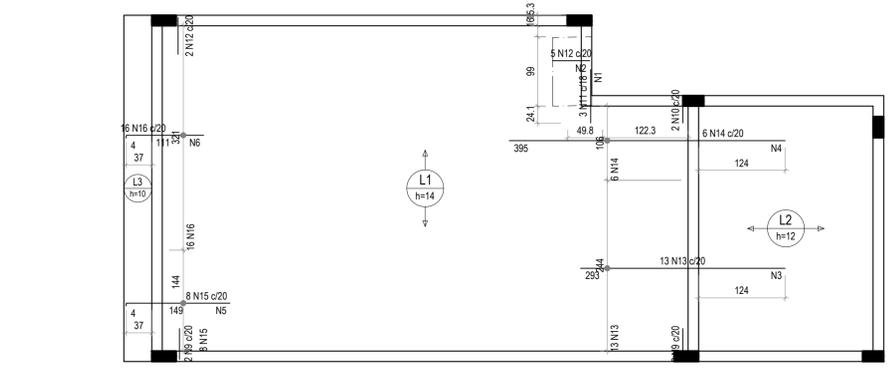


RESUMO DO AÇO

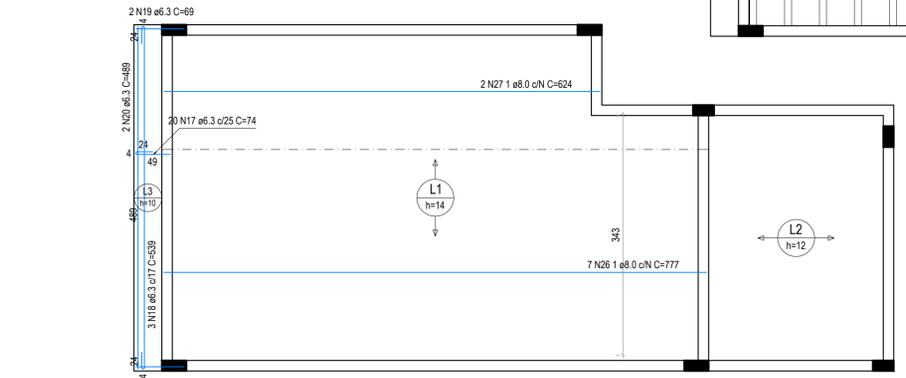
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	295.4	79.5
	8.0	213.2	92.5
	10.0	87.1	59
	12.5	73.5	77.9
CA60	5.0	254.3	43.1

PESO TOTAL (kg): CA50 309, CA60 43.1

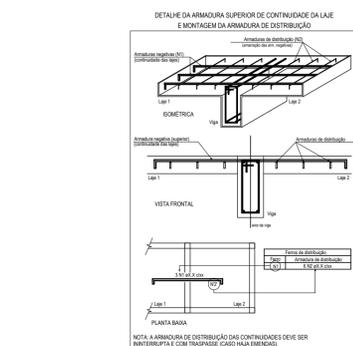
Volume de concreto (C-25) = 5.40 m³  
Área de forma = 41.48 m²



Armação negativa das lajes do pavimento COBERTURA  
escala 1:50

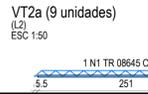
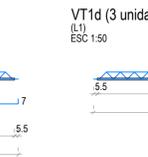
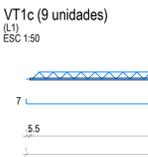
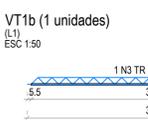
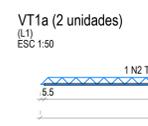


Armação positiva das lajes do pavimento COBERTURA  
escala 1:50



Armaduras de distribuição

Armadura	Armadura de distribuição
N11	4 N1 ø5.0 c20 C=VAR
N12	3 N2 ø5.0 c20 C=98
N13	15 N3 ø5.0 c20 C=282
N14	20 N4 ø5.0 c20 C=114
N15	8 N5 ø5.0 c20 C=152
N16	6 N6 ø5.0 c20 C=328



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	TR 08645	9	262	2358
	2	TR 10646	2	362	724
	3	TR 10646	1	370	370
	4	TR 10646	12	477	5724
CA50	5	6.3	9	488	4392

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	43.9	11.8
CA60	TR 08645	23.6	21.3
	TR 10646	68.2	74.2

PESO TOTAL (kg): CA50 11.8, CA60 95.5

Volume de concreto (C-25) = 0.00 m³  
Área de forma = 0.00 m²

Planta de vigotas pré-moldadas  
escala 1:50

APROVADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CASTANHAL**

PREF. Paulo Sérgio Rodrigues Titan

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA

CNPJ: 05.121.991/0001-84  
END.: Av. Barão do Rio Branco, 2232  
CEP:68743-050 - CASTANHAL/PA  
FONE: (91) 3721-2109

AUTOR DO PROJETO: **JOSE UGO SILVA DA COSTA** (0360) 8205225

PROJETO UNIDADE/LOCALIZAÇÃO: **FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**  
CONSTRUÇÃO - SALA DO TOMÓGRAFO  
END.: HOSPITAL MUNICIPAL - AV. MAJOR WILSON - S/Nº  
BARRIO CRISTO, CASTANHAL/PA

CONTEUDO: COBERTURA - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS

DADOS DA INTERVENÇÃO: Área Total (Lote) = 49,00 m²

ESCALA: INDICADA DATA: 03/07/2023 OBSERVAÇÃO: Conferir medidas no local

04 04



## ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2024

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHAL E A EMPRESA ....., PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro Centro, neste Município de Castanhal/Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediada na xxxxxxxx, em xxxxxxxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Castanhal/Pará.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xx (xxxxxx) meses, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$xxxx (xxxx).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.6. A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3.6.1. O valor da caução será de R\$xxxxxx (xxxxxx).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

21.15.1. O referido recurso é proveniente do xxxxxxxx.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

5.1.1.1. informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº xxx/2024, Contrato nº xxx/2024”.

5.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.



5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.



5.2.1. Caso a licitante vencedora for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.3. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.3.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

## 6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita pela Secretaria de Planejamento, Sr. xxxxxxxxxx e o Fiscal do Contrato será o Servidor Sr. xxxxxxx, conforme Portaria nº xxx/2024.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## 7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Castanhal, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

### 9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

### 10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Castanhal (PA), xx de xxxxxx de 2024